

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/07/2022

ATA N.º 16

**Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** Paulo Jorge da Silva Gonçalves  
Fernanda Manuela Brites Romão  
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

**Faltou** João Carlos Camões Roma Balsante

**Secretariou a Reunião** Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha

**No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10 horas e 30 minutos.** -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que a Dra. Conceição Rocha iria secretariar a presente reunião de câmara, em virtude, de a Dra. Marta Rodrigues encontrar-se ausente por motivo de férias. -----

--- Ainda o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que o Senhor Vice-Presidente João Balsante, não participaria na presente reunião de câmara, em virtude, de encontrar-se de férias, e que, a sua falta se considerava justificada. -----

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi proposta a introdução de seis novos pontos à ordem do dia, proposta que foi aprovada por unanimidade, ficando a ordem do dia constituída da seguinte forma: -----

1. Informações.
2. Ratificações orçamentais.
3. Alteração orçamental.
4. Aprovação de ata.
5. Processos e requerimentos.
6. Nomeação de Auditor Externo para a Certificação Legal de Contas do Município.
7. Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal, a Fundação Manuel António da Monta e a Associação Just a Change.
8. Protocolo entre a Câmara Municipal e a PORTANTA.
9. Atribuição de Cartão do Jovem Munícipe.
10. Atribuição de Subsídio de Nascimento.
11. Atribuição de vales de compras alimentares.
12. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/07/2022

ATA N.º 16

13. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
14. Processo de obras n.º 4/20 – EDIFIC.
15. Tabela de taxas – Definição de Coeficiente k3.
16. Plano Municipal de Transportes Escolares – Ano Letivo de 2022/2023.
17. Revisão Orçamental.
18. Pedido de marcação de reunião extraordinária da Assembleia Municipal.
19. Concurso Público n.º EMP/CP/003-2022 para a Empreitada “Remodelação e Ampliação do Edifício da Casa do Castelo e Arranjos Exteriores” – Documentos de Habilitação/Prestação de Caução.
20. Comparticipação na mensalidade da Creche (alteração de escalão).
21. Processo de obras n.º 115/22 – CERT.

ORDEM DO DIA

1. INFORMAÇÕES.

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que no dia de ontem realizou-se uma reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC, em Évora, e que contou com a presença de todos os Presidentes de Câmara. -----

---- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs, que não se realizasse a primeira reunião de câmara do mês de agosto prevista para o dia 03, ficando a próxima reunião de câmara marcada para o dia 17 de agosto de 2022. -----

2. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foram presentes a esta reunião as informações do Serviço de Contabilidade, referente a uma alteração orçamental, que se anexam à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar a alteração orçamental, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL.

---- No presente ponto não foi colocado a discussão/aprovação qualquer alteração orçamental.

4. APROVAÇÃO DE ATA.

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/07/2022

ATA N.º 16

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a ata n.º 15, da reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2022. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a ata n.º 15, da reunião ordinária do dia 06 de julho de 2022. -----

**5. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foram presentes a esta reunião as seguintes informações: -----

**Informação n.º 8353, do Serviço Rede Viária e Trânsito, do dia 13/07/2022**, que se anexa à presente ata.

---- Sobre a Informação apresentada, o Senhor Vereador Paulo Gonçalves referiu, que foi um pedido que chegou aos serviços da autarquia, de um munícipe residente em Montejustos, cuja localização da sua habitação é na saída de Montejustos para Cabeça de Carneiro, local onde já houve alguns acidentes, e com o tal, solicitou a colocação de bandas redutoras de velocidade e a colocação de sinalização vertical. Mais informou que o Técnico foi ao local, e também achou por bem a colocação da referida sinalização. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinalização vertical e banda redutora de velocidade na EM546 Montejustos, conforme Informação n.º 8353, do Serviço Rede Viária e Trânsito, do dia 13/07/2022. -----

**Informação n.º 8359, do BackOffice, do dia 13/07/2022**, que se anexa à presente ata.

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o pagamento em doze prestações mensais das faturas de água do consumidor n.º 2131, Balbina Maria Pestana Nunes. -----

**Informação n.º 8169, do BackOffice, do dia 07/07/2022**, que se anexa à presente ata.

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o pagamento em sete prestações mensais das faturas de água do consumidor n.º 5117, Padaria da Leontina Panificação e Cafeteria, Lda. -----

**6. NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA A CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO.**

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentou a Proposta n.º 4-GP/2022 – Nomeação de Auditor Externo para a Certificação Legal de Contas do Município, de 11 de julho. -----

ATA N.º 16

---- Sobre a presente proposta o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que o Município tem de ter um auditor externo nomeado, e que o atual auditor cessa o contrato no final de agosto, sendo preciso iniciar-se um novo processo de contratação que requer a autorização da Câmara e Assembleia Municipal, pelo que, propõe a contratação do mesmo auditor externo, a Sociedade “Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda”, para os exercícios dos anos de 2022 e 2023, pelo valor que já vem sendo praticado de € 16.000,00, ou seja, de € 8.000,00/ano, mais IVA. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a Proposta n.º 4-GP/2022 – Nomeação de Auditor Externo para a Certificação Legal de Contas do Município, de 11 de julho, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa à presente ata. -----

**7. PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL, A FUNDAÇÃO MANUEL ANTÓNIO DA MOTA E A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a esta reunião o Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal, a Fundação Manuel António da Mota e a Associação Just a Change. -----

---- Sobre o presente protocolo o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, que é um protocolo que se tem realizado todos os anos para a reabilitação de habitações degradadas de pessoas que não tem condições para realizar essas obras. Mais referiu, que é uma parceria iniciada pelo facto da Mota-Engil, ser uma das empresas a desenvolver a obra da ferrovia no Concelho e, a Fundação Manuel António da Mota, estar disponível, e ter interesse numa ação de componente de investimento social no Concelho, enquanto cá se realizarem obras. Também informou, que o acordo a que chegaram era de irem colmatando situações que ainda existiam no Concelho de pessoas a viverem em casas degradadas, sem condições mínimas de habitabilidade, nomeadamente sem saneamento. E que, têm vindo a resolver muitas dessas questões ao longo dos anos, e que neste ano tem uma proposta para mais três situações, sendo estas felizmente das últimas. Também referiu, que a Câmara Municipal tem um Regulamento Municipal que dá apoios até € 7.500,00 para reparações em habitações e que têm resolvido alguns casos, mas há situações que exigem investimentos maiores, que têm sido canalizados para o protocolo mencionado, levando a uma diminuição muito grande das situações limite. Mais informou, que depois da intervenção deste ano ficará uma ou outra situação ainda por resolver, mas que não dependem só da intervenção “pura e dura”, dependem de situações da legalização das habitações, ou falta de vontade das pessoas. -----

---- Por último referiu, que no presente ano o investimento total rondará os € 40.000,00 sendo que, caberá à Câmara o investimento de € 18.960,79 e à Fundação o valor de € 18.233,35, ou seja, é uma repartição de cerca de 50% do valor total das despesas que é de € 37.194,14. Mais referiu que as obras são realizadas pela Fundação Just a Change, que envolve jovens

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/07/2022

ATA N.º 16

voluntários de todo o país que contratam construtores locais, levando a uma dinâmica local associada. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a celebração do Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal, a Fundação Manuel António da Mota e a Associação Just a Change, apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa à presente ata. -----

**8. PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A PORTANTA.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a esta reunião o Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal e a PORTANTA. -----

---- Sobre o presente protocolo o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que a PORTANTA é uma associação que se dedica à arqueologia, e que o objetivo da celebração do referido protocolo é continuarem as escavações na Rocha da Mina, sendo este o décimo segundo ano consecutivo que o Município financia estas escavações, as quais estão a chegar a um ponto muito interessante, permitindo começar-se a pensar num projeto de musealização a céu aberto. Por último referiu, que a proposta, é que se atribua aos arqueólogos que realizam estas escavações, os € 3.700,00 habituais. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a celebração do Protocolo entre a Câmara Municipal de Alandroal e a PORTANTA, apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa à presente ata. -----

**9. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foram presentes a esta reunião as seguintes informações: -----

**Informação n.º 8299, da Secção Serviço Social, do dia 12/07/2022**, que se anexa à presente ata.

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição do Cartão do Jovem Município a Fábio Miguel Coelho Mendes. -----

**Informação n.º 8344, da Secção Serviço Social, do dia 13/07/2022**, que se anexa à presente ata.

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição do Cartão do Jovem Município a Afonso Miguel Prates Pereira. -----

**Informação n.º 8364, da Secção Serviço Social, do dia 13/07/2022**, que se anexa à presente ata.

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/07/2022

ATA N.º 16

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição do Cartão do Jovem Munícipe a Matilde Corneta Caleço Fontainhas. -----

**Informação n.º 8367, da Secção Serviço Social, do dia 13/07/2022**, que se anexa à presente ata.

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição do Cartão do Jovem Munícipe a Afonso Carvalhais Pimentão. -----

**10. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a informação n.º 8374, da Secção Serviço Social, de 13/07/2022, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio de nascimento no valor de € 500,00 a Ana Margarida Branco Rebocho. -----

**11. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foram presentes a esta reunião as seguintes informações: -----

**Informação n.º 8373, da Secção Serviço Social, do dia 13/07/2022**, que se anexa à presente ata.

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição de um apoio de vales de compras alimentares no valor de € 50,00 mensais a Cláudia de Jesus da Rocha Santa Clara. -----

**Informação n.º 8369, da Secção Serviço Social, do dia 13/07/2022**, que se anexa à presente ata.

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição de um apoio de vales de compras alimentares no valor de € 50,00 mensais a Catarina Isabel Lopes Soeiro. -----

**Informação n.º 8489, da Secção Serviço Social, do dia 15/07/2022**, que se anexa à presente ata.

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição de um apoio de vales de compras alimentares no valor de € 50,00 mensais a Hélio José Suzano Picanço. -----

**12. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO.**

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/07/2022

ATA N.º 16

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foram presentes a esta reunião as seguintes informações: -----

**Informação n.º 8371, da Secção Serviço Social, do dia 13/07/2022, que se anexa à presente ata.**

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição de um apoio ao arrendamento de habitação no valor de € 80,00 mensais a Cláudia de Jesus da Rocha Santa Clara. -----

**Informação n.º 8490, da Secção Serviço Social, do dia 15/07/2022, que se anexa à presente ata.**

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição de um apoio ao arrendamento de habitação no valor de € 80,00 mensais a Hélio José Suzano Picanço. -----

**13. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a informação n.º 8435, da Secção Serviço Social, de 14/07/2022, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição de um apoio à fixação de residência em habitação própria no valor de € 500,00 a Maria Sofia Pardal Espada. -----

**14. PROCESSO DE OBRAS N.º 4/20 – EDIFIC.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a informação n.º 423/22 – Carlos Fontainhas, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, de 12/07/2022, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a alteração ao projeto de arquitetura no decorrer da execução da obra – alteração de edifício para estabelecimento de comércio/serviços (duas frações), referente ao Processo de obras n.º 4/20 – EDIFIC. -----

**15. TABELA DE TAXAS – DEFINIÇÃO DE COEFICIENTE K3.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião uma informação da Secção de Urbanismo e Fiscalização, de 04/07/2022, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a definição do coeficiente K3 (Grandes Opções do Plano 2022) – Tabela de taxas. -----

REUNIÃO ORDINÁRIA 20/07/2022

ATA N.º 16

**16. PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO DE 2022/2023.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente neste ponto a Proposta: EG/EDUCAÇÃO de 15 de julho de 2022 – Plano Municipal de Transportes Escolares – Ano Letivo de 2022/2023, que se anexa à presente ata. -----

---- No presente ponto o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que o Plano apresentado já tem parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, e que deve agora ser aprovado pelo Executivo Municipal para ser depois remetido à CIMAC, para integrar o Plano Intermunicipal de Transportes Escolares. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, aprovar o Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo de 2022/2023. -----

**17. REVISÃO ORÇAMENTAL.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente nesta reunião uma revisão orçamental, que se anexa à presente ata. -----

---- Relativamente à revisão orçamental apresentada o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, que resulta em grande medida da aprovação tardia da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022, que neste ano apenas foi no mês de julho, e que inicialmente fizeram as previsões do orçamento com base nas transferências habituais. E que, agora com a versão final do Orçamento de Estado por várias razões e em particular pela aplicação do n.º 3 do artigo 75.º da Lei das Finanças Locais, que estabelece uma redução de € 319.000,00 nas transferências, uma vez que, nos termos do referido artigo uma parte das transferências é indexada às receitas que o Estado tiver no ano anterior, ou seja, se houver uma diminuição da receita do Estado também há uma diminuição das transferências, e que, no presente ano a redução ficou a dever-se à situação da pandemia no ano de 2020, e que, tudo indica que no ano de 2023 também exista redução devido à pandemia no ano de 2021. -----

---- Referiu também, que vão acomodar de redução de orçamento os valores de € 105.633,00 de receita de corrente e € 474.836,00 de receita de capital, por outro lado, tiveram o aumento da receita de fundos comunitários na ordem dos € 158.000,00 que são compensados pela diminuição do empréstimo BEI para Juromenha que diminui na mesma escala. -----

---- Por último referiu, que normalmente costumam fazer alterações para acrescentar receita, este ano tem de fazer uma alteração para reduzir receita. E, disse ainda, que a maior preocupação do Executivo é a redução dos quase quinhentos mil euros de receita de capital, uma vez que, tem um conjunto de obras para lançar e não sabem se poderão arrancar ainda durante este ano, ou se, alguma ficará comprometida pela redução do valor no orçamento. ----



REUNIÃO ORDINÁRIA 20/07/2022

ATA N.º 16

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita do Nós, Cidadãos, aprovar a Revisão Orçamental, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

**18. PEDIDO DE MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi proposto solicitar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal o agendamento de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, para esta se pronunciar sobre a contratação do auditor externo e a revisão orçamental. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, solicitar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal o agendamento de uma sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 28.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

**19. CONCURSO PÚBLICO Nº EMP/CP/003-2022 PARA A EMPREITADA “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião uma informação da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, de 18/07/2022, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar os Documentos de Habilitação/Prestação de Caução referentes ao Concurso Público n.º EMP/CP/003-2022 para a realização da Empreitada “Remodelação e Ampliação do Edifício da Casa do Castelo e Arranjos Exteriores”. -----

**20. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE (ALTERAÇÃO DE ESCALÃO).**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a informação n.º 8615, da Secção Serviço Social, de 19/07/2022, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar uma alteração do valor da comparticipação na mensalidade da Creche a Luís Miguel Mendonça Capitão, passando ao valor de € 36,49 mensais. -----

**21. PROCESSO DE OBRAS N.º 115/22 – CERT.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a esta reunião a informação n.º 415/22 – nuno, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, de 08/07/2022, que se anexa à presente ata. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA 20/07/2022

### ATA N.º 16

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a constituição de regime de compropriedade referente ao Processo de Obras n.º 115/22 – CERT. -----

#### APROVAÇÃO EM MINUTA

---- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

E eu, Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**



**JOÃO MARIA ARANHA GRILO**

**A SECRETÁRIA,**



**MARIA DA CONCEIÇÃO CHILRITO MENDES ROCHA**

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 33 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 31 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		85.286,96	19.500,00			104.786,96	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		81.085,96	15.000,00			96.085,96	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		81.085,96	15.000,00			96.085,96	
	CÂMARA MUNICIPAL		81.085,96	15.000,00			96.085,96	
	DESPESAS COM O PESSOAL		81.085,96	15.000,00			96.085,96	
	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		81.085,96	15.000,00			96.085,96	
	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		81.085,96	15.000,00			96.085,96	
D13	Segurança social	P	4.201,00	4.500,00			8.701,00	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		4.201,00	4.500,00			8.701,00	
	CÂMARA MUNICIPAL		4.201,00	4.500,00			8.701,00	
	DESPESAS COM O PESSOAL		4.201,00	4.500,00			8.701,00	
	SEGURANÇA SOCIAL		4.201,00	4.500,00			8.701,00	
	OUTRAS PENSÕES		4.201,00	4.500,00			8.701,00	
D2	Aquisição de bens e serviços	P	2.650.325,33	46.068,46	60.268,46		2.656.125,33	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.650.325,33	46.068,46	60.268,46		2.656.125,33	
	CÂMARA MUNICIPAL		2.650.325,33	46.068,46	60.268,46		2.656.125,33	
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.650.325,33	46.068,46	60.268,46		2.656.125,33	
	AQUISIÇÃO DE BENS		304.661,72	3.950,00	13.886,16		294.725,56	
	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		12.203,00	3.550,00			15.753,00	
	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO		27.626,99	1.000,00			26.626,99	
	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		53.920,00		12.886,16		41.033,84	
	OUTROS BENS		210.911,73	400,00			211.311,73	
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.345.663,61	42.118,46	46.382,30		2.341.399,77	
	FORMAÇÃO		15.600,00	1.500,00			17.100,00	
	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		1.139.911,31	40.618,46	46.382,30		1.093.529,01	
	OUTROS SERVIÇOS		1.190.152,30	16.500,00			1.206.652,30	
	ESPECTACULOS CULTURAIS		47.026,10	19.657,00			66.683,10	
	ALUGUERES		72.461,00	19.657,00			92.118,00	
	DIVERSOS		1.070.665,20	4.461,46			1.075.126,66	
D4	Transferências e subsídios correntes		463.016,25	1.000,00	6.300,00		457.716,25	
D41	Transferências correntes		463.016,25	1.000,00	6.300,00		457.716,25	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		262.214,25		6.300,00		255.914,25	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		262.214,25		6.300,00		255.914,25	
	CÂMARA MUNICIPAL		262.214,25		6.300,00		255.914,25	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		262.214,25		6.300,00		255.914,25	
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		262.214,25		6.300,00		255.914,25	
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	200.802,00	1.000,00			201.802,00	
	Famílias		200.802,00	1.000,00			201.802,00	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		200.802,00	1.000,00			201.802,00	
	CÂMARA MUNICIPAL		200.802,00	1.000,00			201.802,00	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		200.802,00	1.000,00			201.802,00	
	FAMILIAS		200.802,00	1.000,00			201.802,00	
	OUTRAS		200.802,00	1.000,00			201.802,00	
	OUTROS		200.802,00	1.000,00			201.802,00	
D6	Aquisição de bens de capital	P	908.075,74	18.960,79			889.112,95	
	Total de Despesas Correntes		3.198.628,54	66.568,46	66.568,46		3.198.628,54	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		3.198.628,54	66.568,46	66.568,46		3.198.628,54	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		3.198.628,54	66.568,46	66.568,46		3.198.628,54	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 33 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 31 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022 )

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
01 0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		908.073,74		18.960,79		889.112,95	
07 0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL INVESTIMENTOS		908.073,74		18.960,79		889.112,95	
070104 07010401	CONSTRUÇÕES DIVERSAS Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	P	908.073,74		18.960,79		889.112,95	
D7	Transferências e subsídios de capital		76.562,91	18.960,79			95.523,70	
D71 D712	Transferências de capital Entidades do Setor não Lucrativo		76.562,91	18.960,79			95.523,70	
01 0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		76.562,91		18.960,79		95.523,70	
08 0807 080702	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- ACÇÃO SOCIAL	P	76.562,91		18.960,79		95.523,70	
Total de Despesas Correntes			3.199.628,54	66.568,46			3.199.628,54	
Total de Despesas de Capital			984.636,65	18.960,79			984.636,65	
Total de Despesas Efetivas			4.183.265,19	85.529,25			4.183.265,19	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.183.265,19	85.529,25			4.183.265,19	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

Atenu.  
A Câmara Municipal de Alandroal  
para ratificação.

14.07.2022





ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL


ALTERAÇÃO NÚMERO : 33 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 23 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO


Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
						2022	2023	2024	2025	2026	Outros [12]	
				Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]	2026 [11]			
2.		Funções sociais				8.576,80	27.537,59					18.960,79
2.3.		Segurança e ação sociais				8.576,80	27.537,59					18.960,79
2.3.2.		Ação social				8.576,80	27.537,59					18.960,79
2.3.2.2.	09	APOIOS SOCIAIS DIVERSOS	0102/080702	2017/01/02	2026/12/31	8.576,80	27.537,59					18.960,79
3.		Funções económicas				361.617,99	342.657,20					-18.960,79
3.3.		Transportes e comunicações				361.617,99	342.657,20					-18.960,79
3.3.1.		Transportes rodoviários				361.617,99	342.657,20					-18.960,79
3.3.1.1.	02	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRANJAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	0102/07010401	2017/01/02	2026/12/31	361.617,99	342.657,20					-18.960,79
Total :						370.194,79	370.194,79					

Em 14 de outubro de 2022

Presidente da Câmara, 

Os Vereadores:





Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_



Em 14 de Junho de 2022

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de \_\_\_\_\_

Os Vereadores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_


**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresentado em*  
*R.C. de 20.07.2022*  
*1*

**DESPACHO**

*À próxima Reunião de Câmara.*

*17.07.2022*

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7687/22		8353	2022/07/13
<b>Assunto:</b>			
PEDIDO DE SINALIZACAO VERTICAL E BANDA REDUTORA DE VELOCIDADE EM546 MONTEJUNTOS			

Depois de analisado o pedido supramencionado, são estes serviços da opinião que não existe inconveniente em aprovar a colocação das bandas redutoras de velocidade, uma vez que já foram colocadas outras em várias localidades do Concelho.

Contudo continuamos a alertar para o facto de existir um limite de velocidade estipulado por Lei, dentro das localidades.

Caso seja o despacho favorável, submeter à próxima reunião de Câmara.

Anexa-se planta de implantação de lombas e sinalização vertical.

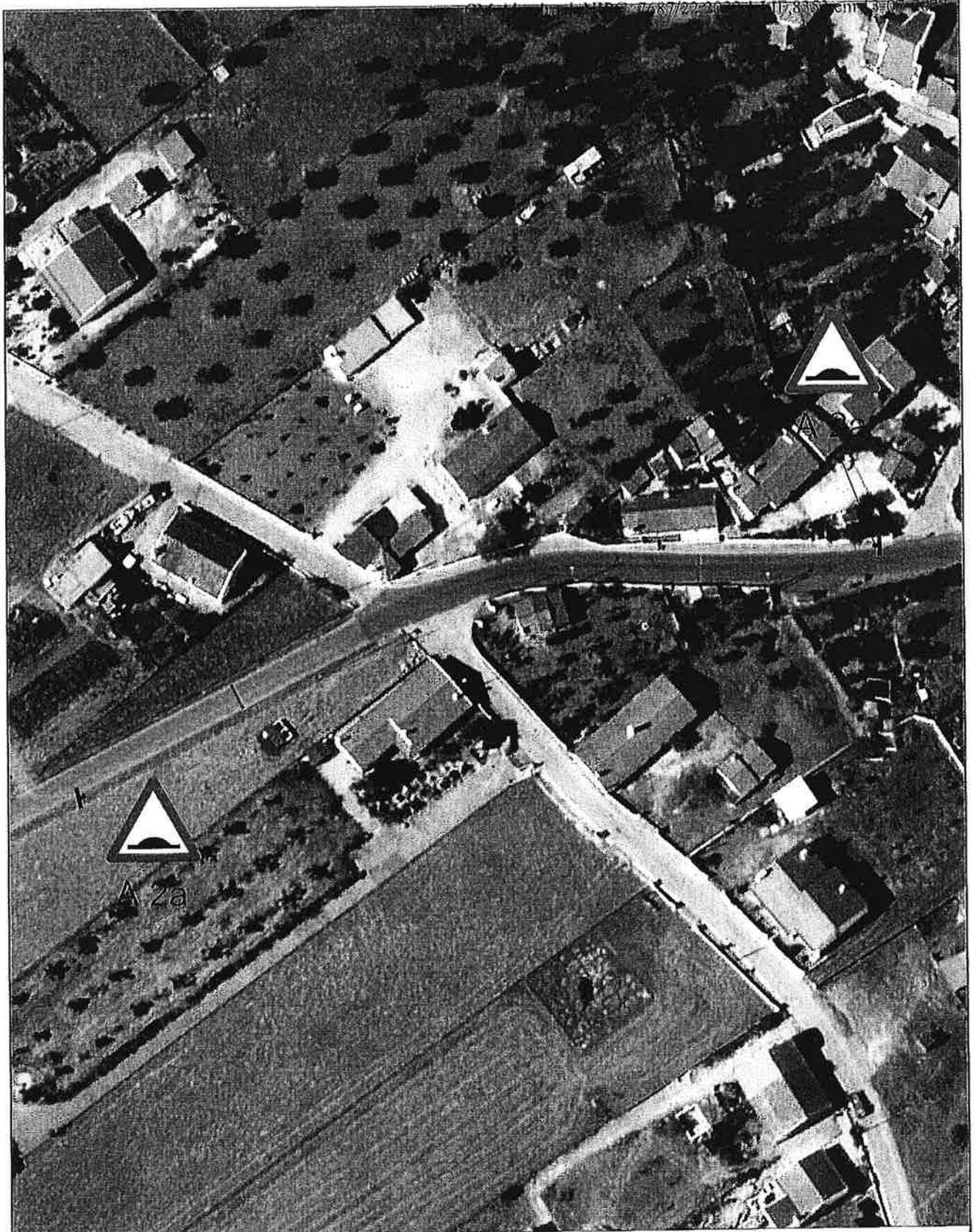
À consideração superior,


O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(lestevas)






 - Banda redutora de velocidade



Projecto: SINALIZAÇÃO VERTICAL E BANDA REDUTORA DE VELOCIDADE		Data: 27/06/2022	
Local: E.M.546 - ENTRADA DE MONTES JUNTOS			
Lev. Des. Pro. Ver.	Título: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		Esc. B/ESC
			Nº 01



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

Ap. 12K  
 Atualizado R.C.  
 de 10.07.2022

## DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 13-07-2022

O Presidente da Câmara  
Municipal,

## INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8509/22		8359	2022/07/13
<b>Assunto:</b> REQUER PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS FATURAS DE ÁGUA - BALBINA MARIA PESTANA NUNES			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que: O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€. No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontra em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto a cliente **Balbina Maria Pestana Nunes** consumidor nº2131, apresenta a fatura referente a setembro de 2020 no valor total de **633,32€**. Uma vez que o prazo limite de pagamento da fatura já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. No entanto e devido à situação pandémica que o nosso país atravessa, afetando a situação económica de todos nós, submetesse à consideração superior o deferimento ou não do pedido o requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO DE INFORMÁTICA

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpals)



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

Aj. 9X

Ajuntada em R.C.  
de 20.07.2022

## DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 07-07-2022

O Presidente da Câmara  
Municipal,

## INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8275/22		8169	2022/07/07
<b>Assunto:</b>			
REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR Nº 5117 - Padaria da Leontina Panificação e Cafetaria, Lda.			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que: O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€. No caso em que as dividas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto a **Padaria da Leontina Panificação e Cafetaria, Lda.** consumidor nº 5117, apresenta várias faturas no **valor total de 336,62€**, pretende efetuar o seu pagamento em **12 prestações mensais**. Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. No entanto e devido à situação pandémica que o nosso país atravessa, afetando a situação económica de todos nós, submetesse à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO DE INFORMÁTICA

*Bruno Ricardo Chilrito Pais*

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS



Apont. em R.C.  
de 20.07.2022  
À presença Assembleia Municipal

## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

### PROPOSTA N.º 4-GP/2022

#### Nomeação de Auditor Externo para a Certificação Legal de Contas do Município

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

1. Que o n.º 3 do art.º 76.º do Regime Financeiro das Autarquias e das Entidade Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina que os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação, juntamente com a Certificação Legal de Contas e o parecer sobre as mesmas, apresentados pelo ROC ou SROC;
2. Que o contrato de prestação de serviços existente neste âmbito com a Sociedade "Rosário, Graça & Associados, SCROC; Lda" irá terminar em agosto de 2022;
3. Que, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Regime Financeiro das Autarquias e das Entidade Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, "*o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas*", cabendo ao mesmo proceder anualmente à revisão legal de contas, competindo-lhe:
  - a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
  - b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do respetivo plano plurianual de investimentos;
  - c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
  - d) Remeter semestralmente à Assembleia Municipal e Câmara Municipal informação sobre a situação económica e financeira da autarquia;



e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.

6. Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.

Assim, proponho ao Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, conjugado com o artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propor à Assembleia Municipal a nomeação da Sociedade "Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda" de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas como auditor externo responsável pela Certificação Legal de Contas do Município de Alandroal para os anos de 2022 e 2023.

De referir, ainda, que após aprovação desta proposta pelo Órgão Executivo e nomeação pelo Órgão Deliberativo, deverá ser desenvolvido um procedimento de contratação pública ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) tendo em conta os seguintes termos:

1. Objeto do Contrato:

Aquisição de serviços para Certificação Legal de Contas para os exercícios de 2022 e 2023.

2. Valor e Procedimento adotar:

Prevê-se um valor igual ou inferior a 16.000€ (8.000€/ano), mais IVA à taxa legal em vigor, pelo que se pode proceder abertura de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.

Alandroal, 11 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



Apresentado em  
Reunião de Câmara  
em 20.04.2022

*[Signature]*  
FUNDACÃO MANUEL  
ANTÓNIO DA MOTA

## PROTOCOLO

Entre;

**FUNDAÇÃO MANUEL ANTÓNIO DA MOTA**, NIPC 509 684 858, com sede na Praça do Bom Sucesso, nº 74-90, Porto, representada pela pelo Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, Dr. Rui Jorge Teixeira de Carvalho Pedroto e pela Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva, Eng<sup>a</sup> Maria Inês da Fonseca Vasconcelos da Mota Sá, doravante designada por **Fundação**

e

**CÂMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL**

e

**JUST A CHANGE, ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE**, Pessoa Coletiva nº 509583148, com sede na Rua da Indústria, nº 85 - 1.º Dto., freguesia de Alcântara, 1300-304 Lisboa, neste ato representado por Simão Oom de Sousa, na qualidade de diretor executivo, com poderes suficientes para a outorga deste protocolo, doravante designado por **Just a Change**.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo seguinte articulado:

### Artigo 1º (Condições gerais)

1. A Fundação Manuel António da Mota tem entre os seus fins a promoção, desenvolvimento e apoio a iniciativas de natureza social nos domínios da beneficência e da solidariedade social, procurando contribuir para o desenvolvimento integrado das comunidades onde exerce a sua atividade.

2. Instituída por um conjunto de empresas do Grupo Mota-Engil e pela família Mota, sua acionista de referência, a Fundação Manuel António da Mota constitui um veículo privilegiado da execução da estratégia e política de responsabilidade social do Grupo Mota-Engil, procurando traduzir a expressão organizada e sistematizada de uma gestão ética e socialmente comprometida, num contexto de cidadania empresarial ativa e participativa.

3. O direito de cada cidadão a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar,



constitui um direito social constitucionalmente consagrado que importa preservar e garantir.

4. No contexto da sua política de apoio ao desenvolvimento social, a Fundação Manuel António da Mota desenvolveu um programa, denominado "Uma Obra, Um Projeto", que visa promover iniciativas de carácter social, junto e em benefício das populações onde a Mota-Engil se encontra em atividade. No âmbito deste programa, no contexto da sua política de apoio ao desenvolvimento social, no concelho do Alandroal, pela presença da sua instituidora Mota-Engil Engenharia e Construção, S.A na Obra da Linha Évora Sub-troço Freixo-Alandroal, neste concelho ao longo dos próximos 2 anos. A pobreza habitacional constitui um importante eixo de intervenção importante eixo de intervenção da Fundação Manuel António da Mota tendo em conta a relevância social deste direito.

5. O Município do Alandroal desenvolve políticas de intervenção social, consolidando uma rede de parcerias com instituições e agentes locais, regionais e nacionais assentes na complementaridade e conjugação de esforços;

6. Neste âmbito, o Município do Alandroal promove medidas de cariz social dirigidas para as populações mais vulneráveis e carenciadas do concelho.

7. Entre estas medidas, o Município do Alandroal desenvolve um programa de apoio à habitação de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no Concelho de Alandroal. Uma habitação condigna representa um dos vetores fundamentais para a qualidade de vida do ser humano. Atendendo que, no concelho de Alandroal, um significativo estrato da população, por motivos de ordem socioeconómica, não reúne as melhores condições de habitabilidade, é imprescindível a intervenção do Município, no âmbito da Ação Social, para colmatar essas dificuldades estruturais em matéria de condições mínimas de salubridade habitacional.

8. Associação Just a Change é uma associação de solidariedade social, sem fins lucrativos e de natureza privada, que tem como objetivo mobilizar voluntários para reabilitar casas de pessoas em situação de pobreza habitacional de forma a que estas possam viver num local digno, com alegria e esperança. Deste modo, o Just a Change acredita que através da reabilitação de uma casa é possível reconstruir uma vida.

## **Artigo 2º** **(Objetivo)**

Constitui objetivo do presente Protocolo o estabelecimento de formas de colaboração entre a Fundação, a Câmara Municipal e a Just a Change que permitam



viabilizar a reabilitação ou a recuperação de habitações para famílias carenciadas do concelho do Alandroal.

### **Artigo 3º (Beneficiários)**

São beneficiários do projeto as famílias carenciadas do Concelho do Alandroal, que vivam em condições de precariedade habitacional e com incapacidade em adquirir ou recuperar, com recursos próprios ou recorrendo a financiamento bancário ou de terceiros, uma habitação a preços e condições normais de mercado ou candidatar-se de forma viável a programas habitacionais da responsabilidade das autarquias locais ou da administração central do Estado.

### **Artigo 4º (Obrigações das partes)**

Através do seguinte protocolo as partes assumem as seguintes obrigações:

#### **a) A Fundação Manuel António da Mota obriga-se a:**

1. Disponibilizar uma verba destinada para a execução do projeto que é objeto deste Protocolo no Concelho do Alandroal, e assim financiar o projeto nos termos descritos no Artigo 7º deste documento.
2. Acompanhar o processo de intervenção no planeamento, execução e orçamento e prestar apoio à Just a Change em questões de planeamento e orçamento sempre que tal se revele necessário.
3. Validar, seleccionar e aprovar as sinalizações e respetivos orçamentos das intervenções.
4. Sempre que possível, promover ações de voluntariado junto da Mota-Engil Engenharia e Construção, recorrendo a colaboradores da área de construção para formação dos voluntários da Just a Change nas técnicas de construção.

#### **b) A Câmara obriga-se a:**

1. Disponibilizar uma verba destinada para a execução do projeto que é objeto deste Protocolo no Concelho do Alandroal, e assim financiar o projeto nos termos descritos no Artigo 7º deste documento.





2. Identificar anualmente situações de famílias carenciadas em articulação com as Juntas de Freguesia e Instituições Locais que direta ou indiretamente trabalham com os destinatários do programa.
3. Facultar, anualmente, até à última quinzena de dezembro, a lista de casos sinalizados para intervenção à Fundação Manuel António da Mota e à Just a Change tendo em vista a sua seleção e priorização.
4. Facultar um relatório social de cada agregado familiar candidato às intervenções.
5. Garantir o apoio logístico necessário à concretização do projeto, nomeadamente através da disponibilização de um espaço para o armazenamento de material, apoio no transporte de material para as intervenções e gestão do entulho gerado pelas mesmas.
6. Disponibilizar, dentro dos meios que disponha, as instalações necessárias para a estadia da equipa da Just a Change que promoverá a execução e acompanhamento das intervenções.
7. Facultar o apoio na execução de trabalhos, através das equipas da administração direta e disponibilização de maquinaria pesada, para a realização dos trabalhos de preparação que sejam necessários executar previamente às intervenções, tais como colocação de andaimes, abertura de fossas, ligação de água e remoção de entulhos já existentes.
8. Disponibilizar, dentro dos meios que disponha, internamente ou em articulação com agentes locais as refeições e estadia das equipas de voluntários

**A Just a Change obriga-se a:**

1. Analisar toda a informação de carácter físico e técnico relativo a cada a situação identificada.
2. Visitar todas as habitações identificadas pela CM Alandroal, de acordo com o referido no número 1, alínea b) e elaborar o respetivo orçamento produzindo toda a documentação relativa ao diagnóstico das habitações e outra informação importante para a seleção.



3. Programar, coordenar, realizar e acompanhar as intervenções identificadas, através da participação dos seus voluntários e de uma estrutura profissional de coordenação de projeto.
4. Anualmente, definir e informar a Fundação e a Câmara Municipal da data de início e duração do período de intervenções deste projeto, com a antecedência necessária ao cumprimento das suas obrigações.
5. Comunicar à Câmara e à Fundação qualquer circunstância que altere o projeto de intervenção;
6. Cumprir toda a legislação aplicável no âmbito da prossecução dos seus fins enquanto organização sem fins lucrativos.

#### **Artigo 5º** **(Seleção dos beneficiários)**

1. A seleção dos agregados familiares que venham a integrar o plano de intervenções depende do pressuposto prévio da insuficiência económica dos candidatos, com base na informação social apresentada pela CM Alandroal, nos termos do número 3, alínea b).

2. Na seleção dos agregados familiares a apoiar terão prioridade os que se encontrem social e economicamente mais desfavorecidos, e em condições de habitação mais degradadas.

3. Só podem ser selecionadas intervenções cujo custo estimado pelo Just o Change seja compatível com o plafond financeiro do projeto, nos termos do artigo 7.º.

#### **Artigo 6º** **(Execução, Coordenação e Direção das Intervenções)**

1. A Coordenação e Direção das intervenções fica a cargo da Just a Change, sendo da sua competência o pleno exercício dos direitos e deveres inerentes a essa condição, nomeadamente o cumprimento da legislação aplicável à qualificação profissional exigível dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.

2. Sem prejuízo do cumprimento da legislação referida no número anterior, as intervenções podem ser realizadas por:

2.1 Voluntários da Just a Change.



2.2 Técnicos de construção civil contratados ou subcontratados pelo Just a Change ou cedidos por qualquer entidade singular ou coletiva que queira associar-se.

2.3 Colaboradores de empresas, no âmbito de programas de responsabilidade social corporativa enquadrados no âmbito de protocolos, aprovados pelas partes, celebrados para o efeito.

2.4 Sem prejuízo da participação da Fundação António da Mota no âmbito do presente programa, os materiais e equipamentos a afetar à construção serão fornecidos pelo Just a Change, podendo para o efeito recorrer a donativos atribuídos por qualquer entidade singular ou coletiva que queira associar-se.

### **Artigo 7º (Contribuição Financeira)**

1. O plafond financeiro a afetar ao projeto por parte da Câmara e Fundação traduz-se num montante de 37.194,14€ (trinta e sete mil cento e noventa e quatro euros e catorze cêntimos), que é o valor orçamentado dos custos do programa, conforme descritos no ANEXO 1.

2. Deste valor, a Câmara financiará o projeto com a verba de 18 960,79€ e a Fundação com o montante de 18 233,35€.

3. No âmbito dos apoios financeiros, da parte da Câmara e Fundação à Just a Change, os primeiros comprometem-se a:

- a) Realizar a comparticipação do projeto em 2 fases/tranches. A primeira, com o valor de 2/3 do total orçamentado, será realizada até 30 dias antes da data de início do projeto. A segunda, com o valor de 1/3 do total orçamentado, será realizada aquando a entrega do relatório final de atividade e relatório de contas por parte do Just a Change.
- b) Será definido, anualmente, pela Fundação Manuel António da Mota um plafond financeiro.
- c) Na fixação anual do plafond financeiro serão especialmente tidas em conta as disponibilidades financeiras da Fundação Manuel António da Mota inscritas no seu plano de atividades e orçamento anuais a serem afetas à realização do presente protocolo, bem como o seu cumprimento.
- d) A fixação anual do plafond referido nos números anteriores deverá ser discutida com o Just a Change e atempadamente comunicada pela Fundação Manuel António da Mota à Câmara Municipal.



- e) Para as intervenções de 2021, segundo ano de execução, será atribuído o planfond máximo de 20.000€

### **Artigo 8º (Publicitação)**

A Fundação, a Câmara e a Just a Change comprometem-se a publicitar a existência do presente Protocolo nos locais de realização das intervenções, através dos suportes de comunicação a acordar entre as partes, bem como através de outros meios de comunicação que entendam por convenientes.

### **Artigo 9º (Início, duração e denúncia)**

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, renovando-se por períodos de 1 ano, caso não venha a ser operada a sua denúncia, a qual, a ocorrer, deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua verificação. (é mais prudente pois não sabemos exatamente quantos anos poderá durar o protocolo).

Alandroal, 12 de Julho de 2022

Pela Fundação Manuel António da Mota

Pelo Município do Alandroal

Pela Just a Change



MUNICÍPIO DO ALANDROAL

Ajuntamento  
Junta de Câmara  
de 20.07.2022



PORTANTA

## PROJECTO

### GENTES DE ENDOVÉLICO

- escavação arqueológica na Rocha da Mina 2022

## PROTOCOLO

O destaque do sítio arqueológico da Rocha da Mina no contexto da instalação do Mundo Romano no território alentejano é evidente, desde logo, pela sua putativa associação a um primitivo centro cultural a Endovélico, prévio ao que se haveria de erguer no cerro do São Miguel da Mota.

No sentido de valorizarmos e reforçarmos o conhecimento sobre este sítio único, demos início no ano de 2011 a uma intervenção no local que veio permitir não só alargar o conhecimento sobre o mesmo, mas conferir-lhe uma dimensão monumental e turística mais alargada, ao revelar um importante conjunto edificado adjacente ao promontório talhado.

O trabalho continuado, com o apoio do Município de Alandroal, cumpre no presente ano a **12ª campanha** com resultados consolidados, que nos permitem entrever a existência de um complexo arquitectónico de grande interesse, que nos evidencia uma comunidade indígena dinâmica e integrada no Mundo Romano.

Deste modo, e no sentido de dar continuidade ao projecto “Gentes de Endovélico” é estabelecido entre o Município do Alandroal, representado pelo Senhor Presidente João Grilo e PORTANTA – Associação de Arqueologia Ibérica (NIF 508 804 663), representada por Rui Mataloto, com sede na rua Dr. Augusto Amorim Afonso, nº 14, Monforte, um Protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

## PRIMEIRA

### Objectivos gerais e proposta de acção

O objectivo primordial dos trabalhos será prosseguir a caracterização do conjunto arquitectónico detectado na plataforma inferior, continuando a caracterização das construções rupestres.

## SEGUNDA

### Meios e apoios a conceder

1 - A intervenção decorrerá de 7 de Agosto a 2 de Setembro, num total de 20 dias de campo, onde tentaremos incidir nas áreas intervencionadas na campanha anterior, quer no alargamento da escavação em áreas concretas.

Pretende-se levar a efeito os trabalhos com uma equipa de 7 pessoas, incluindo a coordenadora dos trabalhos, Dr<sup>a</sup> Conceição Roque, que estruturará os trabalhos de campo, em estreita colaboração com o signatário, Rui Mataloto. Estes decorrerão com o apoio de trabalho voluntário de alunos de licenciatura de várias universidades nacionais além de interessados no Património.

A logística de escavação, incluindo o equipamento e transporte necessário será da responsabilidade da PORTANTA.

2 - O Município do Alandroal concederá um apoio financeiro de 3700 euros à PORTANTA, que se responsabilizará pelo fornecimento do pequeno-almoço, almoço e jantar à equipa de escavação, tal como está constituída no ponto 1 desta cláusula, e pelo tempo aí mencionado. O citado apoio financeiro deverá ser disponibilizado ao início dos trabalhos de escavação.

3 - O Município do Alandroal disponibilizará ainda, a título pontual, apoio do topógrafo do município, para a conclusão do levantamento topográfico do sítio arqueológico.

## TERCEIRA

### Relatório Final dos trabalhos

A PORTANTA apresentará, após a conclusão dos trabalhos, um relatório circunstanciado dos resultados obtidos, o qual poderá ser acompanhado pela realização de uma acção de divulgação pública dos mesmos, bem como do projecto e do Protocolo.

Alandroal, de Julho de 2022

Município do Alandroal \_\_\_\_\_

PORTANTA \_\_\_\_\_



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em Reunião  
de Câmara de  
20.07.2022*

**DESPACHO**

À próxima reunião de câmara

Submete-se à consideração superior com parecer favorável uma vez que a proposta reúne os critérios de elegibilidade.

Em 12-07-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Manuel João Rodrigues  
TÉCNICO SUPERIOR

em,  
12-07-2022

**PARECER**

Processo  
6891/22

Requerimento

Informação N.º  
8299

Data da Informação  
2022/07/12

**Assunto:**

EMISSÃO CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE - FÁBIO MIGUEL COELHO MENDES

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

**Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, de acordo com o artigo nº7, pelo que o Setor de Ação Social e Saúde propõe que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:**

**Fábio Miguel Coelho Mendes**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Rita Gavino*

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Afonso Miguel Prates Pereira*  
*Reunião de Câmara*  
*de 20.07.2022*

## DESPACHO

Submete-se à consideração superior com parecer favorável uma vez que a proposta reúne os critérios de elegibilidade.

Manuel João Rodrigues

TÉCNICO SUPERIOR

em,

13-07-2022

À próxima reunião de câmara

Em 13-07-2022

O Presidente da Câmara

Municipal,

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7921/22		8344	2022/07/13
<b>Assunto:</b> EMISSÃO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPE - AFONSO MIGUEL PRATES PEREIRA			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, de acordo com o artigo nº7, pelo que o Setor de Ação Social e Saúde propõe que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem município:

Afonso Miguel Prates Pereira

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Rita Gavino*

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)





**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 20.07.2022*

## DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Submete-se à consideração superior com parecer favorável uma vez que a proposta reúne os critérios de elegibilidade.

Manuel João Rodrigues  
TÉCNICO SUPERIOR

em,  
13-07-2022

Em 13-07-2022

O Presidente da Câmara  
Municipal,

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8493/22		8364	2022/07/13
<b>Assunto:</b> EMISSAO DO CARTAO JOVEM MUNICIPE - MATILDE CORNETA COLEÇO FONTAINHAS			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

**Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, de acordo com o artigo nº7, pelo que o Setor de Ação Social e Saúde propõe que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem município:**

**Matilde Corneta Caleço Fontainhas**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Rita Gavino*

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 10.07.2022*

**DESPACHO**

Submete-se à consideração superior com parecer favorável uma vez que a proposta reúne os critérios de elegibilidade.

Manuel João Rodrigues

TÉCNICO SUPERIOR

em,

13-07-2022

À próxima reunião de câmara

Em 13-07-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8468/22		8367	2022/07/13
<b>Assunto:</b> EMISSÃO DE CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE - AFONSO CARVALHAIS PIMENTÃO			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;

- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, de acordo com o artigo nº7, pelo que o Setor de Ação Social e Saúde propõe que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

**Afonso Carvalhais Pimentão**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Rita Gavino*

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 20.02.2022*

**DESPACHO**

Submete-se à consideração superior com parecer favorável uma vez que a proposta reúne os critérios de elegibilidade.

Manuel João Rodrigues

TÉCNICO SUPERIOR

em,

13-07-2022

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8282/22		8374	2022/07/13
<b>Assunto:</b> SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

**Considerando que:**

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros:**

**Ana Margarida Branco Rebocho**



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Rita Gavino.*

RITA DE SOUSA GRILLO GAVINO

(rgavino)



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 10.07.2022*

**DESPACHO**

Submete-se à consideração superior com parecer favorável uma vez que a proposta reúne os critérios de elegibilidade.

Manuel João Rodrigues

TÉCNICO SUPERIOR

em,

13-07-2022

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8274/22		8373	2022/07/13

**Assunto:**

ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES - CLÁUDIA DE JESUS DA ROCHA SANTA CLARA

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

**A Secção de Serviço Social propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Cláudia de Jesus da Rocha Santa Clara

Este apoio terá a duração de Julho a Dezembro de 2022, sendo os processos aferidos trimestralmente.



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Rita Gavino.*

RITA DE SOUSA GRILLO GAVINO

(rgavino)



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 20.07.2022*

**DESPACHO**

Submete-se à consideração superior com parecer favorável uma vez que a proposta reúne os critérios de elegibilidade.

Manuel João Rodrigues

TÉCNICO SUPERIOR

em,

13-07-2022

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8467/22		8369	2022/07/13
<b>Assunto:</b> ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES - CATARINA ISABEL LOPES SOEIRO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

**A Secção de Serviço Social propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

**Catarina Isabel Lopes Soeiro**

**Este apoio terá a duração de Julho a Dezembro de 2022, sendo os processos aferidos trimestralmente.**



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Rita Gavino*

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 20.07.2022*

**DESPACHO**

Submete-se à consideração superior com parecer favorável uma vez que a proposta reúne os critérios de elegibilidade.

Manuel João Rodrigues

TÉCNICO SUPERIOR

em,

15-07-2022

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8663/22		8489	2022/07/15
<b>Assunto:</b> ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES - HÉLIO PICAÑÇO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apolos:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

**A Secção de Serviço Social propõe:**

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Hélio José Suzano Picañço

Este apoio terá a duração de Julho a Dezembro 2022, sendo os processos aferidos trimestralmente.



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Rita Gavino.*

RITA DE SOUSA GRILLO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em  
Parecer de opinião  
de 20.07.2022*

**DESPACHO**

Submete-se à consideração superior com parecer favorável uma vez que a proposta reúne os critérios de elegibilidade.

Manuel João Rodrigues

TÉCNICO SUPERIOR

em,

14-07-2022

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8525/22		8371	2022/07/13
<b>Assunto:</b> ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO - CLAUDIA DE JESUS DA ROCHA SANTA CLARA			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das allneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

- c) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Cláudia de Jesus da Rocha Santa Clara

Este apoio terá a duração de Julho a Dezembro de 2022, sendo os processos aferidos trimestralmente.



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Rita Gavino.*

RITA DE SOUSA GRILLO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em  
Parecer de opinião  
de 20.07.2022*

**DESPACHO**

Submete-se à consideração superior com parecer favorável uma vez que a proposta reúne os critérios de elegibilidade.

Manuel João Rodrigues

TÉCNICO SUPERIOR

em,

15-07-2022

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8670/22		8490	2022/07/15
<b>Assunto:</b> ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO - HÉLIO PICAÑÇO			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

**Hélio José Suzano Picañço**

**Este apoio terá a duração de Julho a Dezembro de 2022, sendo os processos aferidos trimestralmente.**



**Município de Alandroal**

[www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt)

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

---

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Rita Gavino*

RITA DE SOUSA GRILLO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 20.04.2022*

**DESPACHO****PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8436/22		8435	2022/07/14
<b>Assunto:</b> APOIO FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA			

**Considerando que:**

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- a) Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- b) Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio, onde após análise de todos os documentos instrutórios considera que reúne condições de deferimento por cumprir os requisitos exigidos.

**Assim, propõe-se que de acordo com as competências elencadas, a Câmara Municipal delibere a atribuição do apoio financeiro no valor de 500€ pela aquisição de prédio para habitação própria ao seguinte Município:**

**Maria Sofia Pardal Espada**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuel)





SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 20-07-2022

Despacho \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
12-07-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

*Parecer / proposta de despacho: 12/07/2022*

Nos termos da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura (alteração) / admissão dos projetos de especialidades e, por conseguinte, da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do RJUE;
- A requerente deverá ter em consideração o indicado no subponto 3.3. desta Informação (extrato do parecer da DRC do Alentejo).
- Caso a pretensão seja aprovada, deverá proceder-se ao aditamento ao alvará de licença de construção respetivo (prazo para conclusão da obra), conforme estatuído no ponto 7 do art.º 27.º (alterações à licença) do RJUE;
- Propõe-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

**Arq.º Carlos Aidana Fontainhas**

**N.º Inf. 423/22 – Carlos Fontainhas**

**Proc. N.º 4/20 – EDIFIC**

**Req.º N.º 456/22**

**Titular: ANA GOMES MELÃO COELHO**

**Requerente: ANA GOMES MELÃO COELHO**



**Local: RUA DR. MANUEL VIANA XAVIER RODRIGUES COELHO, N.º 9 E 11 EM ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)**

**Assunto: ALTERAÇÃO AO PROJETO DE ARQUITETURA NO DECORRER DA EXECUÇÃO DA OBRA - ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO / SERVIÇOS (DUAS FRAÇÕES)**

### INFORMAÇÃO TÉCNICA

#### **1. Antecedentes**

- 1.1. Alvará de licença de construção n.º 14/21.
- 1.2. Parecer favorável condicionado da DRC do Alentejo – N.º proc: Ex-DRE/2020/07-01/198/POP/114029 (C.S:238729).

#### **2. Pretensão**

- 2.1. Alteração ao projeto de arquitetura, no decorrer da execução da obra – alteração de edifício para estabelecimento de comércio / serviços (duas frações).
- 2.2. Em termos de calendarização da execução da obra (conclusão) é proposto 1 mês, conforme indicado no cronograma para a realização dos trabalhos.

#### **3. Análise**

- 3.1. A pretensão enquadra-se no art.º 83.º (alterações durante a execução da obra), articulado com o art.º 27.º (alterações à licença) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 3.2. Compulsados / analisados os elementos apresentados e face ao parecer favorável da DRC do Alentejo, não se deteta qualquer inconveniente ao deferimento da pretensão, atendendo a que os parâmetros urbanísticos, anteriormente aprovados, não são alterados.
- 3.3. Conforme indicado no parecer da DRC do Alentejo:

*"Contudo, deverão respeitar o seguinte:*



*A Direção Regional de Cultura do Alentejo deverá ser informada da data do início das obras em causa.*

*Caso existam, na fachada, cabos e outros elementos que se encontrem desativados, deverá prever-se a sua remoção.*

*À exceção das caixas de corte, não devem ser colocadas nas fachadas caixas técnicas de infraestruturas.*

*A intervenção deverá ser executada de acordo com as boas práticas inerentes à conservação / preservação de edifícios."*

#### **4. Proposta**

4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º, articulado com o art.º 23.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura (alteração) / admissão dos projetos de especialidades e, por conseguinte, da pretensão.

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º do RJUE.

4.3. A requerente deverá ter em consideração o indicado no subponto 3.3. desta informação (extrato do parecer da DRC do Alentejo).

4.4. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

12 de Julho de 2022

---

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



Apresenta  
Resolução da Câmara  
de 10.07.2022

Despacho: 14/07/2022

À presença da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação: 14/07/2022

Proposta:

- Concordo com o teor da presente informação;
- Propunha recordar a presente proposta para reunião comunitária, tendo em vista a competência de serviço.

O Chefe de Divisão,

Carlos Aldana Fontainhas

**ASSUNTO:** "Tabela de Taxas – Definição de coeficiente K3 (Grandes Opções do Plano 2022)"

### INFORMAÇÃO

De acordo com o "Regulamento Municipal das Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal", é necessário proceder à definição do K3 (coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de atividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar, fixado anualmente pelo município).

Este valor é um dos elementos de cálculo do artigo 24.º do citado regulamento, nomeadamente da taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas (TMI).

De acordo com os cálculos seguintes, e com base nos dados fornecidos pelo Serviço de Contabilidade, verifica-se que, de acordo com as grandes opções do plano, os valores de investimento por m<sup>2</sup> das respetivas áreas urbanas do município são as seguintes:

H



## SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

PPI ALANDROAL (€)	2 993 383,90
ÁREA PERÍMETRO URBANO (m <sup>2</sup> )	1 638 400,00
Investimento previsto por m <sup>2</sup> de área urbana	<b>1,83</b>

PPI ROSÁRIO e MINA DO BUGALHO (€)	25 920,68
ÁREA PERÍMETRO URBANO (m <sup>2</sup> )	586 000,00
Investimento previsto por m <sup>2</sup> de área urbana	<b>0,04</b>

PPI SANTIAGO MAIOR (Venda, Pias, Casas Novas de Mares, Orvalhos e Marmelos) (€)	15 682,50
ÁREA PERÍMETRO URBANO (m <sup>2</sup> )	1 950 200,00
Investimento previsto por m <sup>2</sup> de área urbana	<b>0,01</b>

PPI CABEÇA DE CARNEIRO (€)	0
ÁREA PERÍMETRO URBANO (m <sup>2</sup> )	271 300,00
Investimento previsto por m <sup>2</sup> de área urbana	<b>0,00</b>

PPI TERENA (€)	71 974,22
ÁREA PERÍMETRO URBANO (m <sup>2</sup> )	364 200,00
Investimento previsto por m <sup>2</sup> de área urbana	<b>0,20</b>

PPI HORTINHAS (€)	203 197,47
ÁREA PERÍMETRO URBANO (m <sup>2</sup> )	199 000,00
Investimento previsto por m <sup>2</sup> de área urbana	<b>1,02</b>

PPI FERREIRA e MONTES JUNTOS (€)	491 299,50
ÁREA PERÍMETRO URBANO (m <sup>2</sup> )	558 900,00



Investimento previsto por m <sup>2</sup> de área urbana	<b>0,88</b>
---	-------------

PPI JUROMENHA (€)	3 202 644,74
ÁREA PERÍMETRO URBANO (m <sup>2</sup> )	139 100,00
Investimento previsto por m <sup>2</sup> de área urbana	<b>23,02</b>

Foi definido para metodologia de cálculo agrupar núcleos urbanos de expansão e características similares, e manter autónomos, por exemplo, Hortinhas e Terena onde a existência de um núcleo medieval distingue as características de investimento real nestes dois aglomerados urbanos.

Assim, e calculando a média de valores para definição do índice K3 do concelho para o ano de 2022, verificamos que a média de investimento no concelho é de 1,23 € por m<sup>2</sup> de área urbana.

Considerando que o concelho tem grandes assimetrias físicas e patrimoniais, e o próprio investimento público programado também tem diferenças (como se pode verificar pelos dados apresentados), propõe-se adotar os valores correspondentes ao custo programado por m<sup>2</sup> como coeficiente K3, de acordo com o núcleo urbano ou grupos de núcleos e com os seguintes valores, sendo que para Cabeça de Carneiro deverá ser aplicado o valor mínimo calculado e para Juromenha o valor aplicado à vila de Alandroal:

NÚCLEOS	COEFICIENTE
Alandroal	<b>1,83</b>
Rosário e Mina do Bugalho	<b>0,04</b>
Santiago Maior (Venda / Pias / Casas Novas de Mares / Orvalhos / Marmelos)	<b>0,01</b>



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)

Cabeça de Carneiro	0,01
Terena	0,20
Hortinhas	1,02
Ferreira e Montes Juntos	0,88
Juromenha	1,83

Propõe-se assim enviar a presente proposta a sessão de câmara para a competente deliberação.

4 de JULHO de 2022

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho





## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

Aprovado em  
Pleno de Câmara  
de 20.07.2022

Despacho, 15/07/2022	Despacho, 15/07/2022
O Coordenador,	O Presidente da Câmara Municipal,
 MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES	 JOÃO MARIA ARANHA GRILLO

PROPOSTA: EG/EDUCAÇÃO de 15 de julho de 2022

### ASSUNTO: PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO DE 2022/2023

No quadro da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, indica de uma forma precisa na alínea gg) do ponto n.º 1 do artigo 33º, que compete à Câmara Municipal "Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares".

Por sua vez o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro estabelece as regras de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Transportes Escolares e define as condições em que os alunos podem aceder a este apoio, bem como as competências das Autarquias no âmbito do mesmo.

Os números apresentados no supra citado Plano constituem efetivamente a previsão que, nesta fase do ano letivo, e tendo em conta as tendências anteriormente verificadas, é possível traçar. Os dados são apresentados por escola, por ciclos de estudo, com indicação das localidades de origem e destino dos alunos abrangidos.

O Plano é composto por 13 Circuitos – 7 efetuados por Carreiras Públicas, a cargo da empresa concessionária que transporta 69 alunos para Vila Viçosa, 31 alunos para Reguengos de Monsaraz, três para o Redondo, cinco para Évora e 94 dentro da área do Município e por 6 Circuitos Especiais - garantidos pelo Município de Alandroal, através de viaturas municipais devidamente habilitadas para o efeito, beneficiando destes 89 alunos. Para além destes Circuitos existem mais quatro que asseguram o transporte a 7 alunos com necessidades educativas especiais (NEE). A previsão do custo total para o ano letivo de 2022/2023 estima-se em, aproximadamente, 248.487,48 Euros.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 56º e do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, o Plano Municipal de Transportes Escolares referente ao ano letivo de 2022/2023, foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, no dia 15 de julho do corrente ano, sendo alvo de parecer favorável por todos os Representantes presentes (Certidão anexa).





## Município de Alandroal

[www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt)

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com os termos do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, aprove o Plano de Municipal de Transportes Escolares para letivo de 2022/2023, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma.

Alandroal, de 15 de julho de 2022.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS



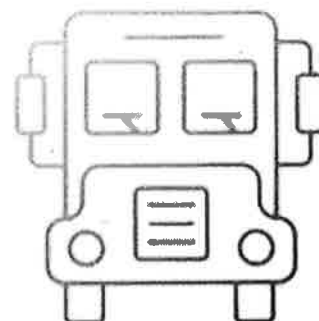
PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES  
ANO LETIVO 2022/2023



# PLANO DE TRANSPORTES

## ESCOLARES

ANO LETIVO – 2022/2023





## ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO.....	1
2. CONCEITO .....	2
3. DELIMITAÇÃO TERRITORIAL E GEOGRÁFICA DAS FREGUESIAS DO CONCELHO .....	2
4. REDE ESCOLAR.....	4
5. CIRCUITOS .....	11
6. ÁREAS DE INFLUÊNCIA PEDAGÓGICA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO .....	13
7. NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO REGULAR DOS TRANSPORTES ESCOLARES .....	14
7.1. ALUNOS ABRANGIDOS .....	14
8. APOIOS E MODALIDADES A CONCEDER A ALUNOS COM RESIDÊNCIA NO CONCELHO DE ALANDROAL E A FREQUENTAR ESCOLAS DO CONCELHO .....	15
9. ALUNOS NÃO ABRANGIDOS PELOS TRANSPORTES ESCOLARES .....	16
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS .....	17
11. TÍTULO DE TRANSPORTE.....	18
12. PREVISÃO DE NÚMERO DE ALUNOS E CUSTOS COM OS PASSES INTERMUNICIPAIS – NÍVEL SECUNDÁRIO - A TRANSPORTAR PARA O CONCELHO DE VILA VIÇOSA .....	21
13. PREVISÃO DE NÚMERO DE ALUNOS E CUSTOS COM OS PASSES INTERMUNICIPAIS – NÍVEL SECUNDÁRIO - A TRANSPORTAR PARA O CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ .....	22
14. PREVISÃO DE NÚMERO DE ALUNOS – NÍVEL SECUNDÁRIO - A TRANSPORTAR PARA O CONCELHO DE REDONDO .....	23
15. PREVISÃO DE NÚMERO DE ALUNOS E CUSTOS COM OS PASSES INTERMUNICIPAIS – NÍVEL SECUNDÁRIO - A TRANSPORTAR PARA O CONCELHO DE ÉVORA.....	24
16. CIRCUITOS .....	25
16.1. CIRCUITOS EM CARREIRA PÚBLICA.....	25
16.2. – CIRCUITOS ESPECIAIS – EFETUADOS PELO MUNICÍPIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB .....	28
16.3. CIRCUITOS ESPECIAIS – EFETUADOS PELO MUNICÍPIO – NEE - NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS .....	34
17. RESUMO – CIRCUITOS (TRANSPORTE PÚBLICO – “TP”   CIRCUITOS ESPECIAIS – “CE”, A CARGO DO MUNICÍPIO, E TÁXI) – PREVISÃO DE CUSTOS.....	38
18. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	39
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONSULTADA .....	40
ANEXOS .....	42



## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> – Delimitação geográfica do concelho de Alandroal .....	3
<b>Figura 2</b> – Configuração da Rede Escolar .....	4

## ÍNDICE DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> - Concelho de Alandroal - Níveis de ensino e número de alunos por Centro Escolar (ano letivo de 2021/2022) .....	5
<b>Quadro 2</b> – Alunos transportados que frequentam o a educação Pré-escolar e o 1.º CEB, por localidade de origem .....	6
<b>Quadro 3</b> – Alunos transportados que frequentam o 2.º e 3.º Ciclos, por nível de ensino e localidade de origem .....	7
<b>Quadro 4</b> – Alunos transportados que frequentam o ensino secundário, que beneficiam de títulos de transporte intermunicipais, por escola de destino e origem dos mesmos (local de residência no concelho) .....	9
<b>Quadro 5</b> – Áreas de influência pedagógica dos estabelecimentos de ensino .....	13
<b>Quadro 6</b> – Circuitos .....	25
<b>Quadro 7</b> – RESUMO – Circuitos (Transporte Público – “TP”   Circuitos Especiais – “CE”, a cargo do Município, e Táxi) – PREVISÃO DE CUSTOS .....	38



## 1. ENQUADRAMENTO

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos do da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário. A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde 1984, altura em que foi publicado o Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro e que, entretanto, foi revogado. A assunção desta competência obedece a um conjunto de preceitos legais definidos em diversos diplomas legais:

- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei 17-A/2006, de 26 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho e pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro - Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.
- Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de setembro, pela Portaria n.º 34-A/2012 de 1 de fevereiro, pela Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, pela Portaria n.º 249A/2018 de 6 de setembro e pela Portaria n.º 353/2019, de 7 de outubro. – Define as condições de atribuição do “passe4\_18@escola.tp” e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado.
- Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. - Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.
- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei 65/2015, de 3 de julho – Estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho. – Regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo programa operacional capital humano (POCH).



- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março. – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Os números apresentados no presente Plano constituem efetivamente a previsão que, nesta fase do ano letivo, e tendo em conta as tendências anteriormente verificadas, é possível traçar. Os dados são apresentados por escola, por ciclos de estudo, com indicação das localidades e dos alunos abrangidos.

Apresenta-se ainda um conjunto de normas e procedimentos a adotar na operacionalização do Plano, realçando a especificação dos alunos a abranger e a modalidade do apoio, bem como a calendarização de cada uma das fases do processo.

Neste enquadramento legal, foi elaborado o presente Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023:

## 2. CONCEITO

É da competência do Município a oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam.

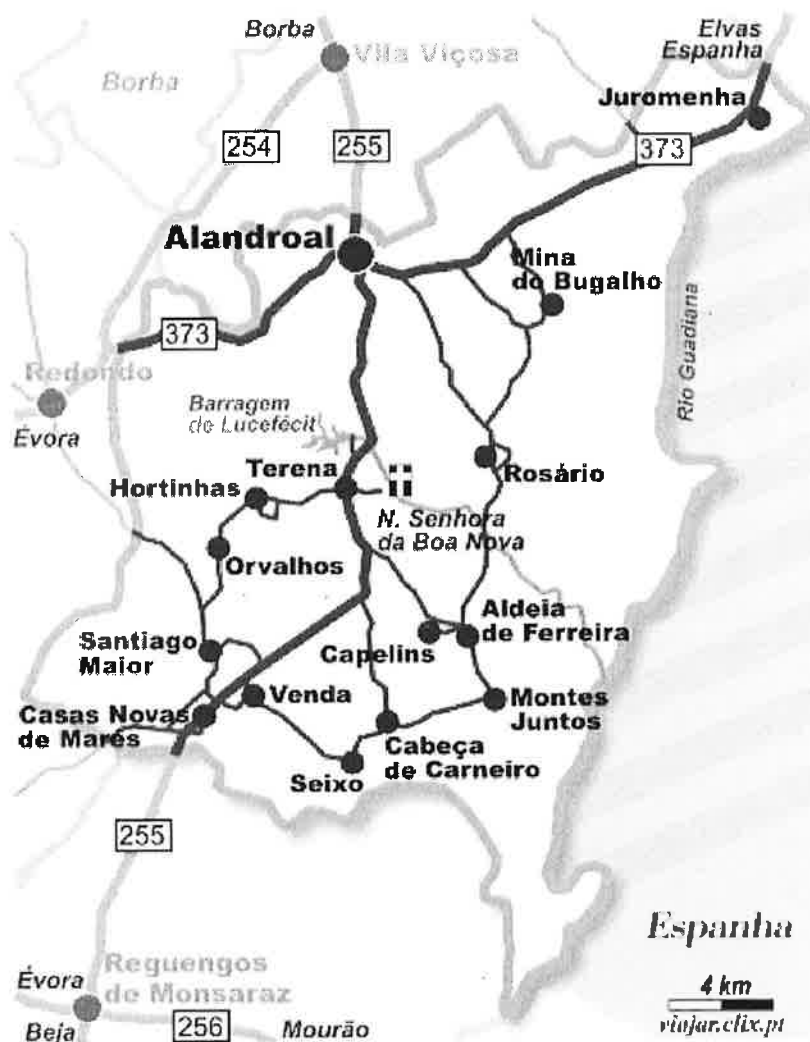
## 3. DELIMITAÇÃO TERRITORIAL E GEOGRÁFICA DAS FREGUESIAS DO CONCELHO

Localizado no Alentejo Central (NUT III), e pertencente ao distrito de Évora, o concelho de Alandroal faz fronteira com os concelhos de Vila Viçosa a norte, Elvas a nordeste, a oeste com o concelho de Redondo, Reguengos de Monsaraz e Mourão, a sul, abrangendo cerca de 7,3% do distrito de Évora. Detém uma área de 544,1 km<sup>2</sup> e uma densidade populacional de 12,10 habitantes por km<sup>2</sup>. A Este é totalmente delineado pelo rio Guadiana, fazendo fronteira com Espanha, ao longo de uma linha de 60 km. Este concelho tem acesso através da Estrada Nacional 255, no eixo Vila Viçosa - Reguengos de Monsaraz, ou através da Estrada Nacional 373, no eixo Badajoz - Évora.

O concelho é composto por quatro freguesias – União de Freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição, Nossa Senhora do Loreto e São Brás dos Matos); Santiago Maior; Capelins – Santo António e Terena - São Pedro.

E constituído por 15 aldeias – Faleiros, Ferreira de Capelins, Montes Juntos (Capelins – Santo António); Mina do Bugalho (S. Brás dos Matos); Rosário (Nossa Senhora da Conceição); Cabeça de Carneiro, Casas Novas de Mares, Lajes, Pias, Venda, Seixo, Sete Casinhas, Marmelos, Orvalhos (Santiago Maior); e Hortinhas (S. Pedro) – e três vilas – Juromenha; Terena e Alandroal, sendo esta última a sede de concelho.

Figura 1 – Delimitação geográfica do concelho de Alandroal



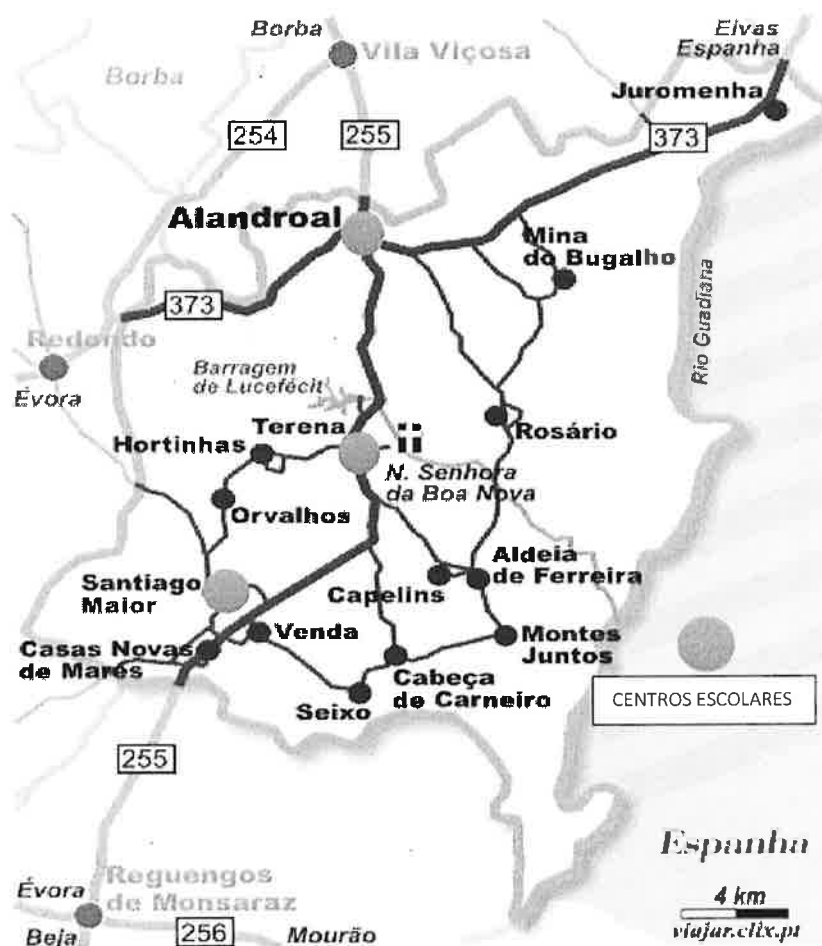
Nota. [www.google.pt/imagens](http://www.google.pt/imagens)

#### 4. REDE ESCOLAR

O parque escolar do concelho é, atualmente, constituído por um Agrupamento de Escolas, com sede na Escola Diogo Lopes de Sequeira, em Alandroal, integrando **três Centros Escolares**:

- i. **Alandroal**, constituído por: Jardim-de-infância, 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico;
- ii. **Santiago Maior**, composto por: Jardim-de-infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- iii. **Terena**, constituído por: Jardim-de-infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico.

**Figura 2 - Configuração da Rede Escolar**



Nota. Adaptado da Carta Educativa de Alandroal (2013)



**Quadro 1 - Concelho de Alandroal - Níveis de ensino e número de alunos por Centro Escolar (ano letivo de 2021/2022)**

NÍVEL	CENTRO ESCOLAR	TURMA / N.º ALUNOS				
PRÉ-ESCOLAR	ALANDROAL	PAA	35			
		PAB				
	TERENA	PTA	15			
	PIAS	PPA	32			
		PPB				
<b>Total: 82</b>						
1.º CICLO	ALANDROAL	A1CA	1.º	19		
		A1CB	2.º	16		
		A1CC	3.º	18		
		A1CD	4.º	17		
	<b>Total: 70</b>					
	TERENA	T1CA	1.º	2.º	3.º	4.º
			7	4	2	3
	<b>Total: 16</b>					
	PIAS	P1CA	1.º	2.º	Total: 41	
			15	4		
P1CB		3.º	7			
P1CC	4.º	15	<b>Total: 127</b>			
2.º CICLO (ALANDROAL)	5.º A	30				
	5.º B					
	6.º A	35				
	6.º B					
<b>Total: 65</b>						
3.º CICLO (ALANDROAL)	7.º A	43				
	7.º B					
	8.º A	34				
	8.º B					
	9.º A	27				
	9.º B					
<b>Total: 104</b>						
<b>TOTAL: 378</b>						

*Nota.* Dados recolhidos em Agrupamento de Escolas de Alandroal (2021/2022)

O transporte dos alunos da educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico é assegurado por veículos da Câmara Municipal.

**Quadro 2** - Alunos transportados que frequentam a educação Pré-escolar e o 1.º CEB, por localidade de origem

I. CENTRO ESCOLAR DE TERENA

LOCAL ORIGEM	CICLO	N.º ALUNOS	LOCAL DESTINO
HORTINHAS	PRÉ	2	TERENA
	1.º	3	
MONTEJUNTOS/FERREIRA	PRÉ	3	
	1.º	4	
<b>TOTAL</b>			<b>12</b>

II. CENTRO ESCOLAR DE SANTIAGO MAIOR

LOCAL ORIGEM	CICLO	N.º ALUNOS	LOCAL DESTINO
ALDEIA DA VENDA	PRÉ	5	ALDEIA DAS PIAS
	1.º	8	
CASAS NOVAS MARES	PRÉ	6	
	1.º	16	
ORVALHOS	PRÉ	3	
	1.º	5	
MARMELOS	PRÉ	1	
	1.º	2	
CABEÇA CARNEIRO	PRÉ	2	
	1.º	1	
<b>TOTAL</b>			<b>49</b>



## III. CENTRO ESCOLAR ALANDROAL

LOCAL ORIGEM	CICLO	N.º ALUNOS	LOCAL DESTINO
JUROMENHA	PRÉ	1	ALANDROAL
	1.º	2	
MINA DO BUGALHO	PRÉ	1	
	1.º	3	
ROSÁRIO	PRÉ	1	
	1.º	3	
TOTAL			11

Nota. Dados recolhidos no Setor de Transportes CMA

- NÚMERO TOTAL DE ALUNOS TRANSPORTADOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB: 72

Relativamente ao 2.º e 3.º Ciclo, os 94 alunos são transportados pela operadora concessionada, diariamente, para a escola Básica Diogo Lopes de Sequeira, em Alandroal.

**Quadro 3** - Alunos transportados que frequentam o 2.º e 3.º Ciclos, por nível de ensino e localidade de origem

CICLO	ANO DE ESCOLARIDADE	LOCALIDADE DE ORIGEM	N.º DE ALUNOS
2.º C E B	5.º ANO	Casas Novas de Mares	5
		Aldeia da Venda	4
		Aldeia de Marmelos	1
		Orvalhos	1
		Montejuntos	2
	Hortinhas	1	
TOTAL			14

	6.º ANO	Casas Novas de Mares	2
		Aldeia das Pias	1
		Aldeia da Venda	3
		Cabeça de Carneiro	2
		Orvalhos	1
		Terena	3
		Hortinhas	1
		Rosário	1
	<b>TOTAL</b>		<b>14</b>
3.º C E B	7.º ANO	Casas Novas de Mares	4
		Aldeia das Pias	2
		Aldeia da Venda	7
		Orvalhos	2
		Ferreira de Capelins	2
		Montejuntos	3
		Terena	6
		Hortinhas	2
	Mina do Bugalho	4	
	<b>TOTAL</b>		<b>32</b>
	8.º ANO	Casas Novas de Mares	1
		Aldeia da Venda	3
		Orvalhos	1
		Marmelos	1
		Ferreira de Capelins	2
		Montejuntos	1
		Terena	3
		Hortinhas	1
		Rosário	2
Juromenha	1		
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>	

9.º ANO	Casas Novas de Mares	5
	Aldeia das Pias	2
	Aldeia da Venda	1
	Marmelos	1
	Ferreira de Capelins	1
	Montejuntos	2
	Terena	3
	Hortinhas	1
	Mina do Bugalho	1
	Juromenha	1
<b>TOTAL</b>		<b>18</b>
<b>TOTAL</b>		<b>94</b>

Nota: Dados recolhidos em Setor de Educação CMA

- NÚMERO TOTAL DE ALUNOS TRANSPORTADOS do 2.º E 3.º CEB: **94**

Não existe nível secundário no concelho, originando, assim, a deslocação dos alunos para estabelecimentos de ensino situados nos concelhos limítrofes de Vila Viçosa, Reguengos de Monsaraz, Redondo e Évora.

**Quadro 4** - Alunos transportados que frequentam o ensino secundário, que beneficiam de títulos de transporte intermunicipais, por escola de destino e origem dos mesmos (local de residência no concelho)

Estabelecimento de ensino (destino)	Origem	Nº. de alunos
Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro (Vila Viçosa)	Aldeia das Pias (Santiago Maior)	2
	Marmelos (Santiago Maior)	2
	Orvalhos (Santiago Maior)	4
	Ferreira de Capelins (Capelins)	1



## PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES

ANO LETIVO 2022/2023

	<b>Montejuntos (Capelins)</b>	<b>6</b>
	<b>Terena</b>	<b>9</b>
	<b>Hortinhas (Terena)</b>	<b>6</b>
	<b>Rosário (Alandroal)</b>	<b>4</b>
	<b>Alandroal</b>	<b>31</b>
	<b>Mina do Bugalho</b>	<b>3</b>
	<b>Juromenha</b>	<b>1</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>69</b>
<b>Escola Secundária Conde de Monsaraz (Reguengos de Monsaraz)</b>	<b>Casas Novas de Mares (Santiago Maior)</b>	<b>8</b>
	<b>Aldeia das Pias (Santiago Maior)</b>	<b>6</b>
	<b>Aldeia da Venda (Santiago Maior)</b>	<b>14</b>
	<b>Montejuntos (Capelins)</b>	<b>1</b>
	<b>*Terena</b>	<b>1</b>
	<b>*Alandroal</b>	<b>1</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>31</b>
<b>Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade (Redondo)</b>	<b>Alandroal</b>	<b>2</b>
	<b>Terena</b>	<b>1</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>
<b>Escola Gabriel Pereira (Évora)</b>	<b>Casas Novas de Mares (Santiago Maior)</b>	<b>2</b>
<b>EPRAL – Escola Profissional da região Alentejo (Évora)</b>	<b>Casas Novas de Mares (Santiago Maior)</b>	<b>1</b>
	<b>Orvalhos (Santiago Maior)</b>	<b>1</b>
	<b>Alandroal</b>	<b>1</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5</b>



*Modalidade	Nº. de alunos	Origem	Destino
Veículo próprio do Município	1	Terena	Aldeia das Pias
Veículo próprio do Município	1	Alandroal	Aldeia das Pias

Nota. Dados recolhidos em Setor de Educação CMA (estrutura adaptada de inquérito CIMAC)

A extensão territorial do concelho, aliada a uma rede de transportes públicos que não abrange ou não serve convenientemente algumas localidades, implica a realização de diversos circuitos especiais de transportes escolares, a cargo do Município. Esta situação tornou-se mais evidente após o encerramento de diversas escolas e consequente reordenamento da rede escolar. De qualquer forma, nos circuitos especiais os alunos da educação pré-escolar e 1.º Ciclo não necessitam de passe escolar e dispõem do apoio de um vigilante, condições elementares para crianças de tão tenra idade.

O regime de transportes escolares funciona, exclusivamente, durante os períodos letivos do ensino obrigatório e nos dias em que decorrem exames nacionais (1ª fase), unicamente para os alunos inscritos nestes exames.

## 5. CIRCUITOS

Os circuitos dividem-se em Carreiras Públicas que se processam dentro e fora do território do Município e em Circuitos Especiais (efetuados pela Autarquia) que atuam somente dentro da área do Município.

A empresa de transporte público de passageiros que atuou até à presente data no Município foi a Rodoviária do Alentejo S.A., fazendo o transporte dos alunos do 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário. Quando não é possível a utilização dos transportes públicos, quer por inexistência deste serviço quer por se tratar de alunos com necessidades de transporte específicas, o Município de Alandroal efetua as diligências necessárias para garantir aos alunos uma rede de transportes adequada.

Os Circuitos Especiais são assegurados por viaturas do Município de Alandroal que efetuam o transporte diário de todos os alunos do Ensino Pré-escolar e do 1.º Ciclo que residem a mais de 3 km da escola que frequentam, bem como aos alunos que se encontram deslocados devido ao reordenamento da rede escolar.

Estes circuitos são efetuados por viaturas adequadas à prestação deste serviço estando estas devidamente equipadas com os respetivos dispositivos de segurança para o



transporte de crianças, de acordo com a Lei 13/2006, de 17 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico de transporte de crianças.

O serviço de transportes escolares é, assim, uma missão fundamental do Município no âmbito da educação, e que merece um tratamento rigoroso por se tratar de uma área que implica um considerável investimento. Como sabemos, o Município de Alandroal apresenta, ao longo dos seus 544,1 km<sup>2</sup>, uma extensão territorial significativa e um conseqüente povoamento disperso. Alguns alunos residem em herdades ou mórtes relativamente isolados os quais são, diariamente, transportados pelo Município.

Ao nível das Carreiras Públicas, são transportados 69 alunos para Vila Viçosa, 31 alunos para Reguengos de Monsaraz, três para o Redondo, cinco para Évora e 94 dentro da área do Município, num total de 7 circuitos.

Os Circuitos Especiais, garantidos pelo Município de Alandroal, através de viaturas municipais e Táxis, devidamente habilitadas para o efeito, são 10, beneficiando destes 96 alunos.



6. ÁREAS DE INFLUÊNCIA PEDAGÓGICA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

ESCOLA	ÁREA PEDAGÓGICA	CICLOS	MEIO DE TRANSPORTE	N.º DE ALUNOS	HORÁRIO
<b>Centro Escolar de Alandroal</b>	Alandroal Rosário Mina do Bugalho Juromenha Montes	Pré-escolar	Autocarro C.M.A. – 22 lugares	<b>26</b>	<u>Manhã:</u> 07.30h – 08.50h (1.º Ciclo) 08.15h – 09h – (Pré)  <u>Almoço</u> – Pré – 12.00h – 14h  <u>Tarde:</u> 15.30h (Pré) 16.30h (Rodoviária) 17.00h (1.º Ciclo)
		1.º Ciclo	Carrinhas C.M.A. (6 + 5 + 5)		
		2.º Ciclo 3.º Ciclo	Rodoviária do Alentejo	<b>94</b>	
<b>Centro Escolar Santiago Maior</b>	Cabeça de Carneiro Aldeia da Venda Casas Novas Mares Aldeia Pias Lajes Aldeia Marmelos Orvalhos	Pré-escolar	Autocarro C.M.A. – 22 lugares	<b>49</b>	<u>Manhã:</u> 07.50h – 09h  <u>Tarde:</u> 15.30h (Pré) 17.00h (1.º Ciclo)
		1.º Ciclo	Autocarro C.M.A. – 19 lugares  Carrinha C.M.A. – 9 lugares		
<b>Centro Escolar de Terena</b>	Montejuntos Faleiros Ferreira de Capelins Hortinhas Montes	Pré-escolar  1.º Ciclo	Carrinha C.M.A. – 9 lugares	<b>12</b>	<u>Manhã:</u> 07.30h – 09h  <u>Tarde:</u> 15.30h - Pré 17.00h – 1.º Ciclo
<b>Total de Circuitos</b>		<b>6</b>	<b>Total Alunos</b>	<b>181</b>	



## 7. NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO REGULAR DOS TRANSPORTES ESCOLARES

### 7.1. ALUNOS ABRANGIDOS

7.1.1. São abrangidos todos os alunos da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário oficial que, de acordo com o Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, no seu artigo 20.º, residam a uma distância casa – escola superior a três km;

7.1.2. Serão considerados os casos dos alunos que, embora residindo a distâncias inferiores às acima estipuladas, têm de percorrer trajetos de grande perigosidade;

7.1.3. Alunos com dificuldade de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino, sempre que a sua condição assim o exija;

7.1.4. O regime de transportes escolares funciona exclusivamente durante os períodos letivos, de acordo com o calendário escolar do Ministério da Educação e carreiras autorizadas pelo Instituto de Mobilidade e Transporte Terrestres, beneficiando o aluno, regra geral, de apenas uma viagem diária de ida e volta entre o local de residência ou ponto de toma de transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta. Será, ainda, considerada a situação dos alunos que frequentam Cursos de Educação e Formação ou Cursos Profissionais e que, devido aos respetivos planos de formação, têm de se deslocar para os locais de estágio, quando não comparticipados pelo Ministério da Educação.



## 8. APOIOS E MODALIDADES A CONCEDER A ALUNOS COM RESIDÊNCIA NO CONCELHO DE ALANDROAL E A FREQUENTAR ESCOLAS DO CONCELHO

8.1. É concedido o pagamento de **100%** do valor do passe de transporte escolar nos seguintes casos:

8.1.1. A alunos do ensino básico (2º e 3º Ciclos) e que cumpram as regras de encaminhamento pedagógico e de matrícula em escola da área de residência;

8.1.2. A alunos do Ensino Básico (2º e 3º Ciclos) que desrespeitem o encaminhamento pedagógico, optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, desde que a situação configure um dos seguintes casos:

a) Por inexistência de vaga ou oferta formativa, sendo que neste caso deverá juntar comprovativo emitido pela escola;

b) Quando haja transferência de escola por aconselhamento de profissionais ligados ao ensino, nomeadamente psicólogos e docentes, em razão de problemas familiares considerados graves, como por exemplo, situações de divórcio dos encarregados de educação e falecimento de familiares com quem o aluno mantivesse uma relação muito próxima, ou outras situações analisadas individualmente;

c) Por uma questão de continuidade pedagógica, a escola escolhida tenha em conta o percurso escolar do aluno, em cada ciclo de ensino;

d) Poderão ser ainda aceites casos de alunos que, quer por motivos de ordem profissional dos pais, quer por motivos de doença, residam, durante o período letivo, em casa de terceiros. Estas situações deverão ser devidamente comprovadas, sendo analisadas caso a caso.



8.1.3. A alunos matriculados no Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclos) que, pela idade, já não estejam abrangidos pela escolaridade obrigatória – encontram-se nesta situação os alunos com insucesso escolar integrados no Ensino Básico regular e os alunos integrados em Cursos de Educação e Formação, bem como em projetos de combate ao abandono escolar e trabalho infantil. No caso dos alunos que frequentam os Cursos

de Educação e Formação ou Cursos Vocacionais/Profissionais, o Município não participará se a entidade formadora lhes conceder subsídio de transporte.

8.1.4. A alunos com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente e devidamente comprovadas;

8.1.5. A alunos do Ensino Secundário, que frequentem estabelecimentos de ensino exteriores ao concelho de Alandroal, num raio máximo de 30km, por inexistência de oferta formativa no concelho;

8.1.6. A alunos que, comprovadamente, frequentem estágios curriculares, fora do concelho, e desde que a escola comprove a obrigatoriedade de frequência do mesmo e que não sejam participados por entidades formadoras ou Ministério da Educação.

## 9. ALUNOS NÃO ABRANGIDOS PELOS TRANSPORTES ESCOLARES

9.1. Não estão abrangidos os alunos que frequentam o Ensino Básico e Secundário, cuja distância da sua residência ao estabelecimento de ensino seja inferior a 3 km;

9.2. Não são abrangidos pelos transportes escolares os alunos que tendo vaga na escola da sua área de residência, optem por frequentar escolas fora da sua área de residência;

9.3. Não estão abrangidos pelo transporte escolar todos os alunos cujo transporte já é participado por outra entidade;

9.4. Não estão abrangidos pelos transportes escolares os alunos que não cumpram as regras previstas no presente Plano, nomeadamente em caso de comprovada utilização abusiva, fraude ou vandalismo dos transportes utilizados.



## 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

10.1. Para utilização de Transporte Escolar devem os alunos/encarregados de educação preencher o requerimento de concessão de apoio no âmbito de transporte escolar e entregar, devidamente preenchido e assinado no Balcão Único da Câmara Municipal de Alandroal dentro do prazo fixado.

10.1.1. As candidaturas ao apoio no âmbito do transporte escolar, decorrem de 1 a 31 de julho de cada ano para que a Câmara Municipal possa assegurar o respetivo passe de transporte escolar a partir do mês de setembro;

10.1.2. A partir desta data, só serão recebidos requerimentos de alunos transferidos para escolas do concelho provenientes de escolas exteriores a este, realizem exames após este prazo ou aos que, dentro do concelho, mudem de residência, sendo o passe escolar assegurado para o mês seguinte, desde que a candidatura seja recebida no Setor de Educação até ao dia 10 do mês anterior;

10.1.3. No caso de alunos transferidos para escolas do concelho provenientes de escolas exteriores a este, a candidatura deverá ser acompanhada de cópia do respetivo boletim de transferência, autenticado pela escola para a qual os alunos são transferidos;

10.1.4. No caso de realização de exames, o requerimento deverá ser acompanhado por um comprovativo autenticado pela escola na qual o aluno realizou o exame;

10.1.5. No caso de mudança de residência o requerimento deverá ser acompanhado por um atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia em que o aluno passou a residir;

10.1.6. Os requerimentos dos alunos na situação mencionada no ponto 9.1.2. deverão ser entregues no Balcão único da Câmara Municipal de Alandroal (em Alandroal, Terena ou Aldeia das Pias) no prazo de 15 dias após a data da matrícula, realização do exame ou mudança de residência;

10.1.7. Por sua vez, a Autarquia, após tratamento dos pedidos, enviará à empresa transportadora as novas inscrições para emissão/renovação do passe de transporte escolar.

## 11. TÍTULO DE TRANSPORTE

11.1. O passe de transporte escolar é um título de transporte válido para a transportadora concessionada (anteriormente, a Rodoviária do Alentejo, S.A.) que a partir de setembro de 2022, será o operador TAC – Transportes do Alentejo Central o responsável pela exploração da maioria dos serviços de transporte público coletivo rodoviário intermunicipal;

11.1.1. O passe destina-se aos alunos dos Ensinos Básico - 2.º e 3.º Ciclos e Secundário (100% de participação) abrangidos pela subvenção de transporte escolar, e será emitido gratuitamente em nome do aluno seu titular e utilizador;

11.1.2. O acesso ao passe faz-se mediante o preenchimento do Boletim de candidatura a Transporte Escolar, ao qual é junto uma fotografia atualizada, e comprovativo de matrícula;

11.1.3. A validade do passe como título de transporte depende do seu carregamento mensal, procedimentos esses efetuados pelo Serviço de Educação da Câmara Municipal de Alandroal;

11.1.4. A faturação do serviço de transportes escolares será enviada mensalmente à Câmara Municipal de Alandroal acompanhada de duplicado da listagem nominal;

11.1.5. Até ao dia 25 de cada mês, o Município comunica à empresa transportadora, as desistências do serviço de transporte escolar, assim como as indicações das ativações para o mês seguinte. Os prazos referidos neste e nos pontos anteriores poderão, caso se justifique, ser dilatados nos meses em que haja interrupção de atividades letivas;



11.1.6. A utilização de vinhetas/títulos de transportes escolares é exclusivamente permitida aos alunos seus titulares. A utilização indevida por terceiros é punida nos termos da lei regulamentadora da atividade da transportadora e a deteção de infrações deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Alandroal no prazo de 10 dias;

11.1.7. Nas situações de infração confirmadas, além das sanções previstas no regime geral, será suspenso o apoio de transporte escolar ao seu titular até final do ano letivo, salvo se resultantes de roubo ou extravio que tenha sido comunicado à Câmara Municipal de Alandroal pelo aluno ou seu encarregado de educação e no prazo de 10 dias após a ocorrência;

11.1.8. Qualquer situação que implique a perda da condição de estudante (anulação de matrícula, reprovação por faltas, etc.), deve ser comunicada à Câmara Municipal de Alandroal no prazo de 10 dias, por iniciativa da própria escola;

11.1.9. Sempre que haja devolução (por parte do aluno ou do seu encarregado de educação) do passe escolar, e se verifique nova requisição (pelo próprio), no mesmo ano letivo, o encarregado de educação terá que assumir junto da Câmara Municipal o pagamento, na íntegra, dos meses em atraso;

11.1.10. Os encargos para a emissão de 2.<sup>a</sup> via do cartão/passe serão suportados pelo aluno/encarregado de educação;

11.1.11. No final de cada mês, os serviços do Município solicitarão à empresa transportadora a indicação dos alunos que não efetuaram pelo menos metade do número total de viagens desse mês. Nestes casos, o Município reavaliará a necessidade de atribuição do passe escolar.

## 11.2. Compete aos Encarregados de Educação/Alunos:

11.2.1. – O preenchimento e entrega do boletim de candidatura ao Transporte Escolar dentro dos prazos fixados;

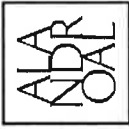


11.2.2. Informar o Agrupamento de Escolas ou a Câmara Municipal quando o aluno deixe de utilizar transporte escolar;

11.2.3. Ao abrigo do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, os alunos, como membros da comunidade educativa, têm responsabilidade pelo desenvolvimento de “uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual”, pelo que não serão tolerados casos de utilização abusiva, fraude, vandalismos dos transportes utilizados ou incumprimento das regras previstas no presente plano de transportes, devidamente comprovados

11.2.4 – Aos alunos que utilizem repetida e indevidamente o transporte, praticando, designadamente atos de vandalismo, poderá ser cancelado o passe escolar.





12. PREVISÃO DE NÚMERO DE ALUNOS E CUSTOS COM OS PASSES INTERMUNICIPAIS – NÍVEL SECUNDÁRIO - A TRANSPORTAR  
PARA O CONCELHO DE VILA VIÇOSA

CARREIRAS PÚBLICAS		
ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONCELHO	N.º ALUNOS
Escola Pública Hortência de Castro	Vila Viçosa	69

LOCALIDADE		N.º ALUNOS	CUSTOS/ANO
ORIGEM	DESTINO		
ALANDROAL/ROSÁRIO	VILA VIÇOSA	35	
TERENA		9	
CAPELINS (FERREIRA/MONTEJUNTOS)		7	
MINA DO BUGALHO		3	
HORTINHAS		6	
ORVALHOS		4	
ALDEIA DAS PIAS		2	
JUROMENHA		1	
MARMELOS		2	
TOTAL		69	44.120,25€ *

\* Estimativa calculada com base na tabela de preços das assinaturas mensais da empresa de transportes concessionada



13. PREVISÃO DE NÚMERO DE ALUNOS E CUSTOS COM OS PASSES INTERMUNICIPAIS – NÍVEL SECUNDÁRIO - A TRANSPORTAR  
PARA O CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

CARREIRAS PÚBLICAS			
ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CONCELHO	CICLO	N.º ALUNOS
Escola Secundária Conde de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz	Secundário	31

LOCALIDADE		DESTINO	N.º ALUNOS	CUSTOS/ANO
ORIGEM				
MONTEJUNTOS			1	
CASAS NOVAS MARES			8	
ALDEIA PIAS			7	
ALANDROAL			1	
ALDEIA VENDA			14	
<b>TOTAL</b>			<b>31</b>	<b>19.546,65€ *</b>

\*Estimativa calculada com base na tabela de preços das assinaturas mensais da empresa de transportes concessionada

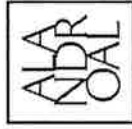


14. PREVISÃO DE NÚMERO DE ALUNOS – NÍVEL SECUNDÁRIO - A TRANSPORTAR PARA O CONCELHO DE REDONDO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CARREIRAS PÚBLICAS		
	CONCELHO	CICLO	N.º ALUNOS
Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade	Redondo	Secundário	3

LOCALIDADE		N.º ALUNOS	CUSTOS/ANO
ORIGEM	DESTINO		
ALANDROAL	REDONDO	2	_____
TERENA		1	
TOTAL		3	2.888,55€ *

\* Estimativa calculada com base na tabela de preços das assinaturas mensais da empresa de transportes concessionada



15. PREVISÃO DE NÚMERO DE ALUNOS E CUSTOS COM OS PASSES INTERMUNICIPAIS – NÍVEL SECUNDÁRIO - A TRANSPORTAR  
PARA O CONCELHO DE ÉVORA

ESTABELECEMENTO DE ENSINO	CARREIRAS PÚBLICAS		
	CONCELHO	CICLO	N.º ALUNOS
Escola Gabriel Pereira	Évora	Secundário	2
EPRAL – Escola Profissional da Região Alentejo	Évora	Secundário	3

LOCALIDADE		N.º ALUNOS	CUSTOS/ANO
ORIGEM	DESTINO		
ALANDROAL	ÉVORA	1	_____
ORVALHOS		1	
CASAS NOVAS MARES		3	
TOTAL		5	6.156,90 *

\*Estimativa calculada com base na tabela de preços das assinaturas mensais da empresa de transportes concessionada

Previsão do custo total com os passes intermunicipais (4 concelhos) – Évora, Redondo, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa  
**108 ALUNOS = 72.712,35€/ano**

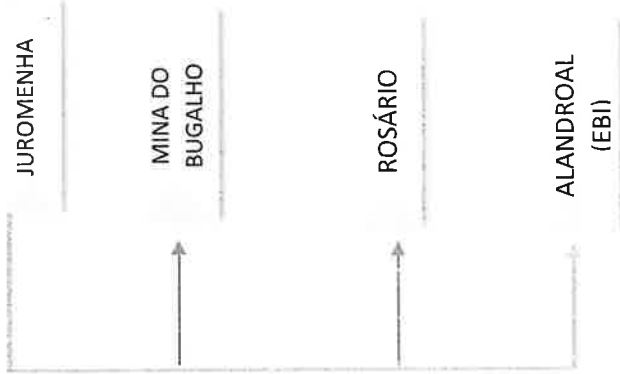


16. CIRCUITOS

16.1. CIRCUITOS EM CARREIRA PÚBLICA

CIRCUITO 1

TRANSPORTE PÚBLICO



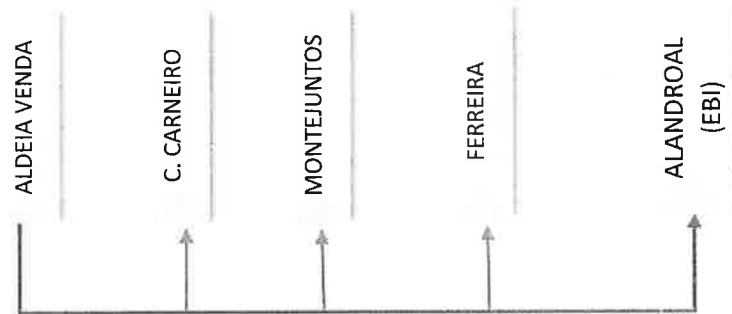
LOCALIDADE		N.º ALUNOS		TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (176 dias letivos)
ORIGEM	DESTINO	<12	>12			
JUROMENHA	ALANDROAL	-	2	9,95€	218,98€	1.751,90€
MINA DO BUGALHO		-	5	15,68€	345,15€	2.761,25€
ROSÁRIO		1	2	7,74€	170,37€	1.362,99€
TOTAL		1	9	33,37€	734,50€	5.876,14€*

\*Estimativa calculada com base na tabela de preços das assinaturas mensais da empresa de transportes concessionada



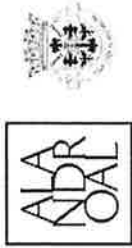
PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES  
ANO LETIVO 2022/2023

**CIRCUITO 2**



LOCALIDADE		N.º ALUNOS		TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
ORIGEM	DESTINO	<12 ANOS	>12 ANOS			
ALDEIA DA VENDA	ALANDROAL	7	11	80,87€	1.779,23€	14.233,91€
CABEÇA DE CARNEIRO		2	-	6,68€	147,12€	1.177,00€
MONTEJUNTOS		2	6	22,52€	495,54€	3.964,34€
FERREIRA		-	5	18,14€	399,08€	3.192,65€
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>	<b>22</b>	<b>128,21€</b>	<b>2.820,97€</b>	<b>22.567,90€ *</b>

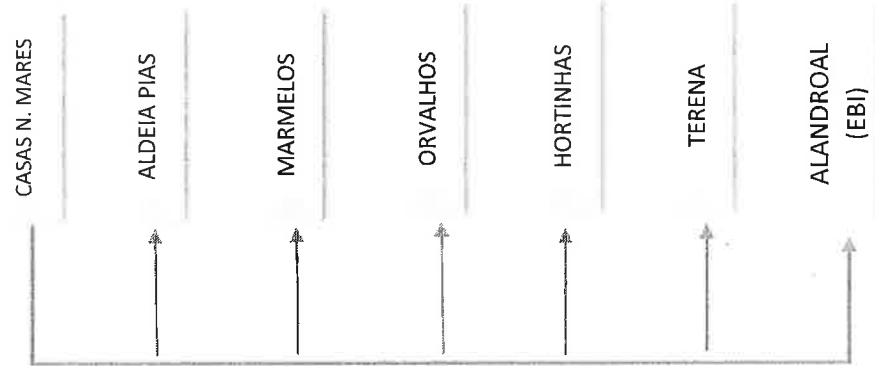
\*Estimativa calculada com base na tabela de preços das assinaturas mensais da empresa de transportes concessionada



PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES  
ANO LETIVO 2022/2023

**CIRCUITO 3**

TRANSPORTE  
PÚBLICO



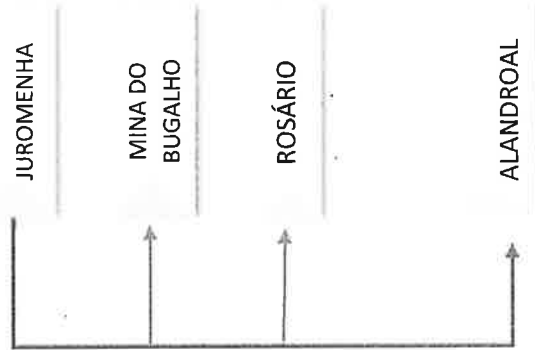
LOCALIDADE		N.º ALUNOS		TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL*	TOTAL ANUAL (164 dias letivos)
ORIGEM	DESTINO	<12 ANOS	>12 ANOS			
CASAS N. MARES	A L A N D R O A L	7	10	79,19€	1.742,34€	13.938,75€
ALDEIA PIAS		1	4	23,41€	515,03€	4.120,25€
MARMELOS		1	2	11,45€	252,03€	2.016,27€
ORVALHOS		2	3	16,73€	368,11€	2.944,88€
HORTINHAS		2	4	17,83€	392,47€	3.139,80€
TERENA		3	12	39,14€	861,22€	6.889,80€
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>35</b>	<b>187,75€</b>	<b>4.131,20€</b>

\*Estimativa calculada com base na tabela de preços das assinaturas mensais da empresa de transportes concessionada



16.2. – CIRCUITOS ESPECIAIS – EFETUADOS PELO MUNICÍPIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB

CIRCUITO 4



LOCALIDADE		N.º ALUNOS	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (176 dias letivos)
ORIGEM	DESTINO				
JUROMENHA	A L A N D R O A L	3			
MINA DO BUGALHO		4	120,26€	2.645,86€	21.165,76€ *
ROSÁRIO		4			
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>			

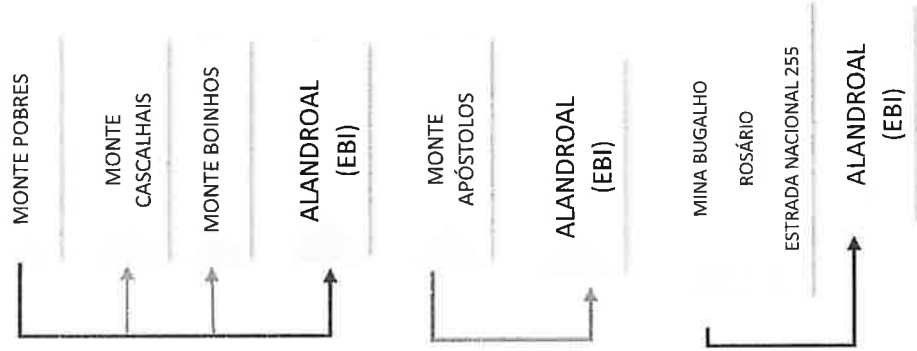
\* Preço por quilómetro + valor de trabalho extraordinário do motorista.





PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES  
ANO LETIVO 2022/2023

**CIRCUITO 5**



LOCALIDADE		N.º ALUNOS	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (176 dias letivos)	
ORIGEM	DESTINO					
MONTE APÓSTOLOS	A L A N D R O A L	1				
MONTE BOINHOS		2				
MONTE DOS POBRES		2				
MONTE PIJEIRO		2				
MONTE NABAIS		2	53,59€	1.178,98€	9.432,84€ *	
BOANOVA		1				
MONTE CASCALHAIS		1				
EN 255		6				
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>				

MONTE NABAIS  
BOANOVA  
MONTE PIJEIRO

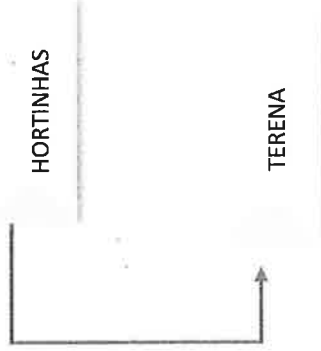
ALANDROAL (EBI)

\* Preço por quilómetro + valor de trabalho extraordinário do motorista.



PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES  
ANO LETIVO 2022/2023

**CIRCUITO 6**



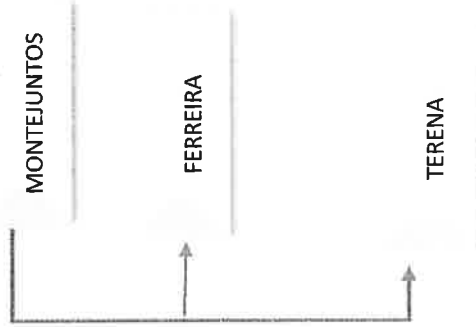
LOCALIDADE		N.º ALUNOS	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (176 dias letivos)
ORIGEM	DESTINO				
HORTINHAS (TERENA)	TERENA	5	24,24€	533,28€	<b>4.266,24€ *</b>
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>			

\* Preço por quilómetro + valor de trabalho extraordinário do motorista.



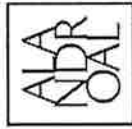
PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES  
ANO LETIVO 2022/2023

**CIRCUITO 7**



LOCALIDADE		N.º ALUNOS	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (176 dias letivos)
ORIGEM	DESTINO				
MONTEJUSTOS/ FERREIRA	TERENA	7	45,20€	994,40€	7.955,20€ *
TOTAL		7			

\* Preço por quilómetro + valor de trabalho extraordinário do motorista.



PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES  
ANO LETIVO 2022/2023

CIRCUITO 8



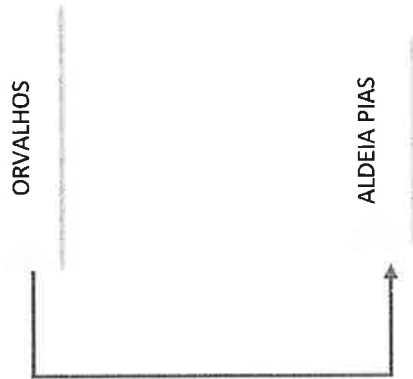
LOCALIDADE		N.º ALUNOS	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (167 dias letivos)
ORIGEM	DESTINO				
CABEÇA CARNEIRO	CENTRO	3			
ALDEIA VENDA	ESCOLAR DE	13			
MARMELOS	ALDEIA DE	3	97,72€	2.149,84€	17.198,72€ *
CASAS NOVAS MARES	PIAS	22			
<b>TOTAL</b>		<b>41</b>			

\* Preço por quilómetro + valor de trabalho extraordinário do motorista.



PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES  
ANO LETIVO 2022/2023

**CIRCUITO 9**



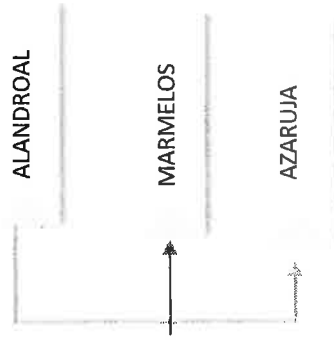
LOCALIDADE		N.º ALUNOS	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (176 dias letivos)
ORIGEM	DESTINO				
ORVALHOS	CENTRO ESCOLAR DE ALDEIA DE PIAS	8	12€	264€	2.112,00€ *
<b>TOTAL</b>		<b>8</b>			

\* Preço por quilómetro + valor de trabalho extraordinário do motorista.



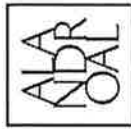
### 16.3. CIRCUITOS ESPECIAIS – EFETUADOS PELO MUNICÍPIO – NEE - NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

#### CIRCUITO 10 – NEE

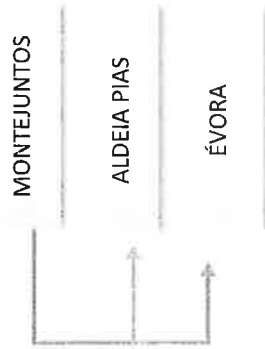


LOCALIDADE		N.º ALUNOS	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (70 dias)
ORIGEM	DESTINO				
ALANDROAL	AZARUJA	1	30,02€	262,67€	2.101,40€
MARMELOS	"Zambujalinho"	1	82,57€	722,48€	5.779,90€
Segunda e sexta-feira <b>TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>112,59€</b>	<b>985,15€</b>	<b>7.881,30€ *</b>

\* Preço por quilómetro + valor de trabalho extraordinário do motorista.

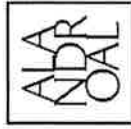


**CIRCUITO 11 – NEE – NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS**



LOCALIDADE		N.º ALUNOS	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (176 dias letivos)
ORIGEM	DESTINO				
MONTEJUNTOS	ÉVORA "APPDCM"	1	48,17€	1.059,74€	8.477,92€
ALDEIA DAS PIAS		1	91,50€	2.013,00€	16.104,00€
Diário	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>139,67€</b>	<b>3.072,74€</b>	<b>24.581,92€ *</b>

\* Preço por quilómetro + valor de trabalho extraordinário do motorista.



**CIRCUITO 12 – NEE – NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - TÁXI**



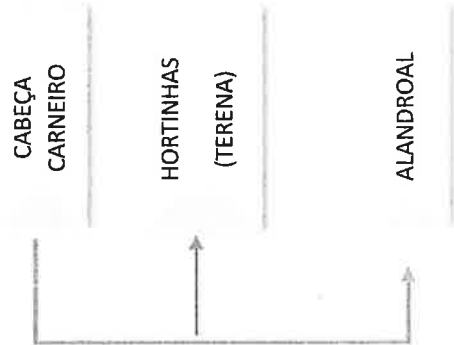
LOCALIDADE		N.º ALUNOS	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (176 dias letivos)
ORIGEM	DESTINO				
CASAS NOVAS MARES	ALANDROAL (EBI)	1	52,64€	1.158,08€	9.264,64€
Diário					

Nota. Dados cedidos pelo Agrupamento de Escolas de Alandroal (atualização dos dias letivos)





**CIRCUITO 13 – NEE – NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - TÁXI**



LOCALIDADE		N.º ALUNOS	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (176 dias letivos)
ORIGEM	DESTINO				
CABEÇA CARNEIRO	ALANDROAL (EBI)	1	59,22€	1.302,84€	10.422,72€
HORTINHAS (TERENA)		1			
Diário	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>			

Nota. Dados cedidos pelo Agrupamento de Escolas de Alandroal (atualização dos dias letivos)



PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES  
ANO LETIVO 2022/2023

Quadro 7 - RESUMO – Circuitos (Transporte Público – “TP” | Circuitos Especiais – “CE”, a cargo do Município, e Táxi) – PREVISÃO DE CUSTOS

LOCALIDADE		DESTINO	N.º ALUNOS	TOTAL DIÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL (176 dias letivos)
ORIGEM	CE					
TP						
Alandroal		Vila Viçosa	69	250,68€	5.515,03€	44.120,25€
Alandroal		Reguengos Monsaraz	31	111,06€	2.443,33€	19.546,65€
Alandroal		Redondo	3	16,41€	361,06€	2.888,55€
Alandroal		Évora	5	34,98€	769,61€	6.156,90€
C1 - Juromenha		Alandroal	10	33,38€	734,51€	5.876,14€
C2 – Aldeia Venda		Alandroal	33	128,22€	2.820,98€	22.567,90€
C3 – C. N. Mares		Alandroal	51	187,78€	4.131,21€	33.049,75€
		Alandroal	11	120,40€	2.645,86€	21.165,76€
		Alandroal	17	53,59€	1.179,10€	9.432,84€
		Terena	5	24,24€	533,28€	4.266,24€
		Terena	7	45,20€	994,40€	7.955,20€
		Aldeia de Pias	41	97,72€	2.149,84€	17.198,72€
		Aldeia de Pias	8	12,00€	264,00€	2.112,00€
		Azaruja	2	112,59€	985,15€	7.881,30€
		Évora	2	139,67€	3.072,74€	24.581,92€
		CASAS NOVAS MARES - ALANDROAL	1	52,64€	1.158,08€	9.264,64€
		CABEÇA CARNEIRO/HORTINHAS - ALANDROAL	2	59,22€	1.302,84€	10.422,72€
		<b>TOTAL</b>	<b>298</b>	<b>1.411,86€</b>	<b>31.061,07€</b>	<b>248.487,48€</b>

TRANSPORTE  
PÚBLICO



## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. De acordo com o nº 2, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, por razões de ordem conjuntural, o Plano de Transportes poderá ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita;

18.2. Os casos omissos ao presente Plano de Transportes serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável;

18.3. Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicam a suspensão imediata de qualquer tipo de apoio atribuído.



## 19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONSULTADA

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984, obedecendo a um conjunto de princípios legais estabelecidos nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro: regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares;
- Portaria nº 161/85, de 23 de março: adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro;
- Lei nº 46/86, de 14 de outubro: Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a retificação estabelecida na Retificação 46 c/2013, de 01 de novembro: estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decreto-lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 41/2003, de 22 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de outubro: regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, definindo que as competências exercidas pelo Conselho Consultivo dos Transportes Escolares, nos termos do Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro, passam a ser exercidas pelos Conselhos Municipais de Educação;
- Lei nº 13/2006, de 17 de abril (alterada pela Lei nº 17-A/2006, de 26 de novembro, e pelo Decreto-Lei nº 255/2007, de 13 de julho): define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;
- Despacho nº 14 026/2007, de 3 de julho, na redação dada pelo despacho 13 170/2009, e alterado pelo despacho 6 258/2011, de 11 de abril, e pelo Despacho



- . nº 5106-A/2012: estabelece as normas a observar na matrícula e renovação de matrícula;
- . Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março: estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo nos Artigo 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no Artigo 25º critérios e regras para a sua atribuição;
- . Lei nº 85/2009, de 27 de agosto: estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar;
- . Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010, de 14 de julho: estabelece orientações para o reordenamento escolar;
- . Decreto-Lei nº 176/2012, de 2 de agosto: regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares. Procede ainda à alteração ao Decreto -Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Lei n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, e 29 -A/2011, de 1 de março, que regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares;
- . Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro: estabelece a transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para o poder local democrático, revogando o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro que determina as competências no que concerne à elaboração, organização e controlo de funcionamento de transportes escolares.

Com base na legislação atrás identificada assim como no Regulamento de Ação Social Escolar - Artigo 9.º - Transportes Escolares, deste Município, foi elaborado o presente Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo de 2022/2023.



## ANEXOS

---

# Concelho de Alandroal

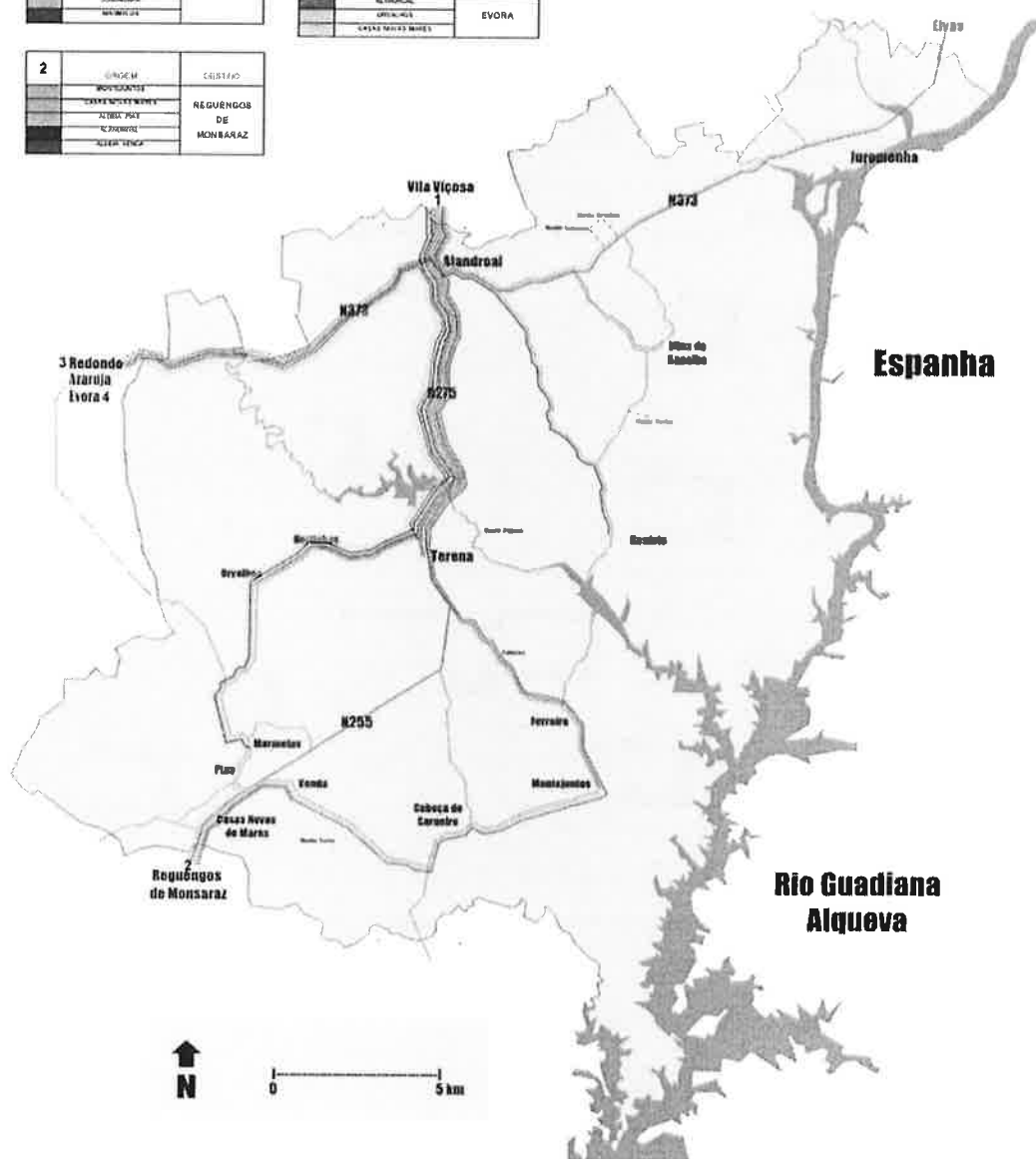
Mapa 1 - Carreiras de Transporte Público Coletivo Rodoviário Intermunicipal

1	ORIGEM	DESTINO
	ALANDROAL, ALVAREZ	VILA VIÇOSA
	TERENA	
	GADEIRA (INTERMUNICIPAL)	
	ALVAREZ (MONTARAZ)	
	ALVAREZ (VILA VIÇOSA)	
	ALVAREZ (VILA VIÇOSA)	
	ALVAREZ (VILA VIÇOSA)	

3	ORIGEM	DESTINO
	ALANDROAL	REDONDO
	EVORA	

4	ORIGEM	DESTINO
	ALANDROAL	EVORA
	ALVAREZ	
	CASA NOVAS MARÉS	

2	ORIGEM	DESTINO
	REGUENGOS DE MONSARAZ	REGUENGOS DE MONSARAZ
	ALVAREZ (VILA VIÇOSA)	
	ALVAREZ (VILA VIÇOSA)	
	ALVAREZ (VILA VIÇOSA)	



# Concelho de Alandroal

Mapa 2 - Carreiras de Transporte Público Coletivo Rodoviário Intraconcelhio

**Círculo 1 - C1**

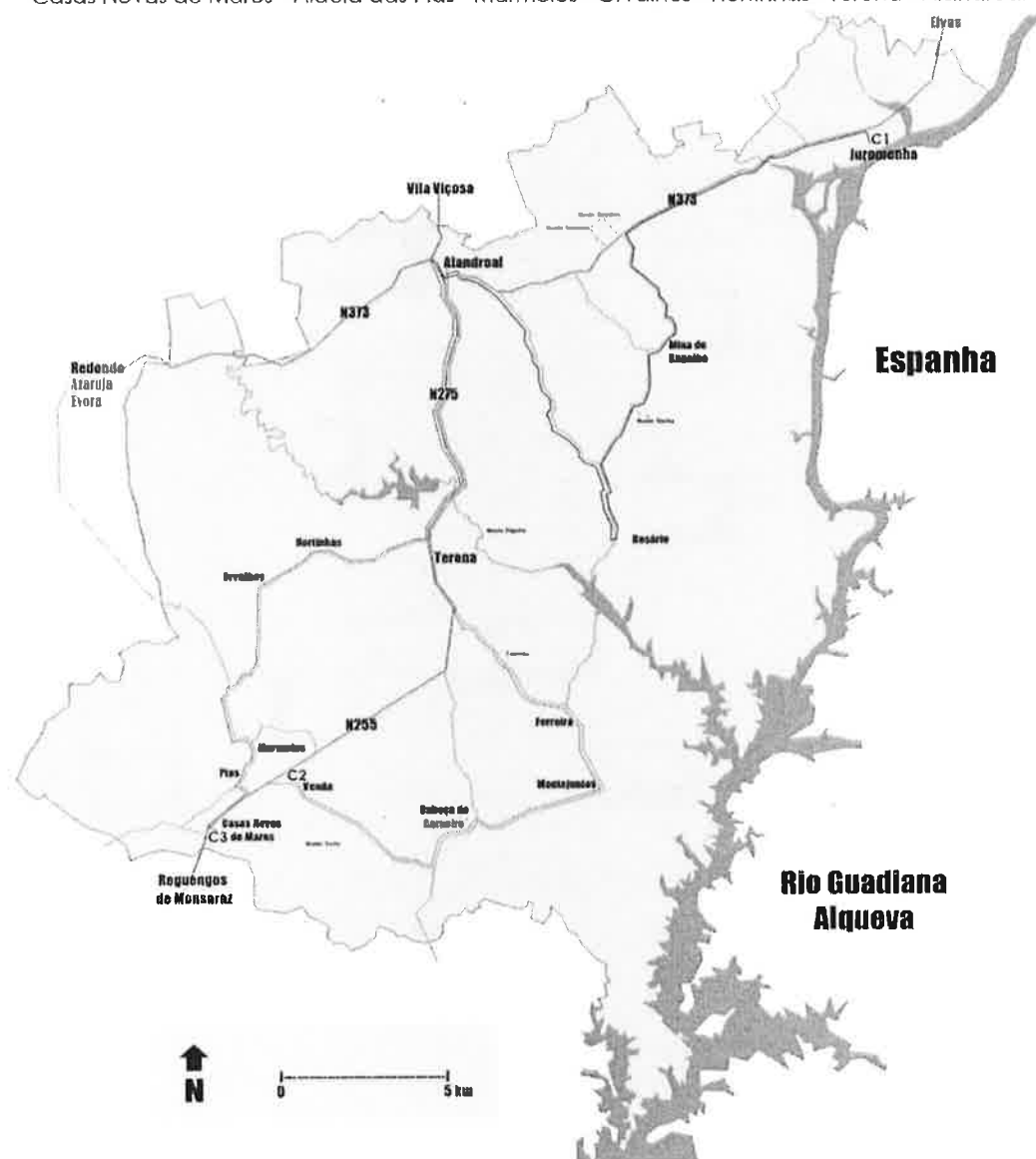
Juromenha - Mina do Bugalho - Rosário - Alandroal

**Círculo 2 - C2**

Aldeia da Venda - Cabeça de Carneiro - Montejustos - Ferreira de Capelins - Alandroal

**Círculo 3 - C3**

Casas Novas de Mares - Aldeia das Pias - Marmelos - Orvalhos - Hortinhas - Terena - Alandroal

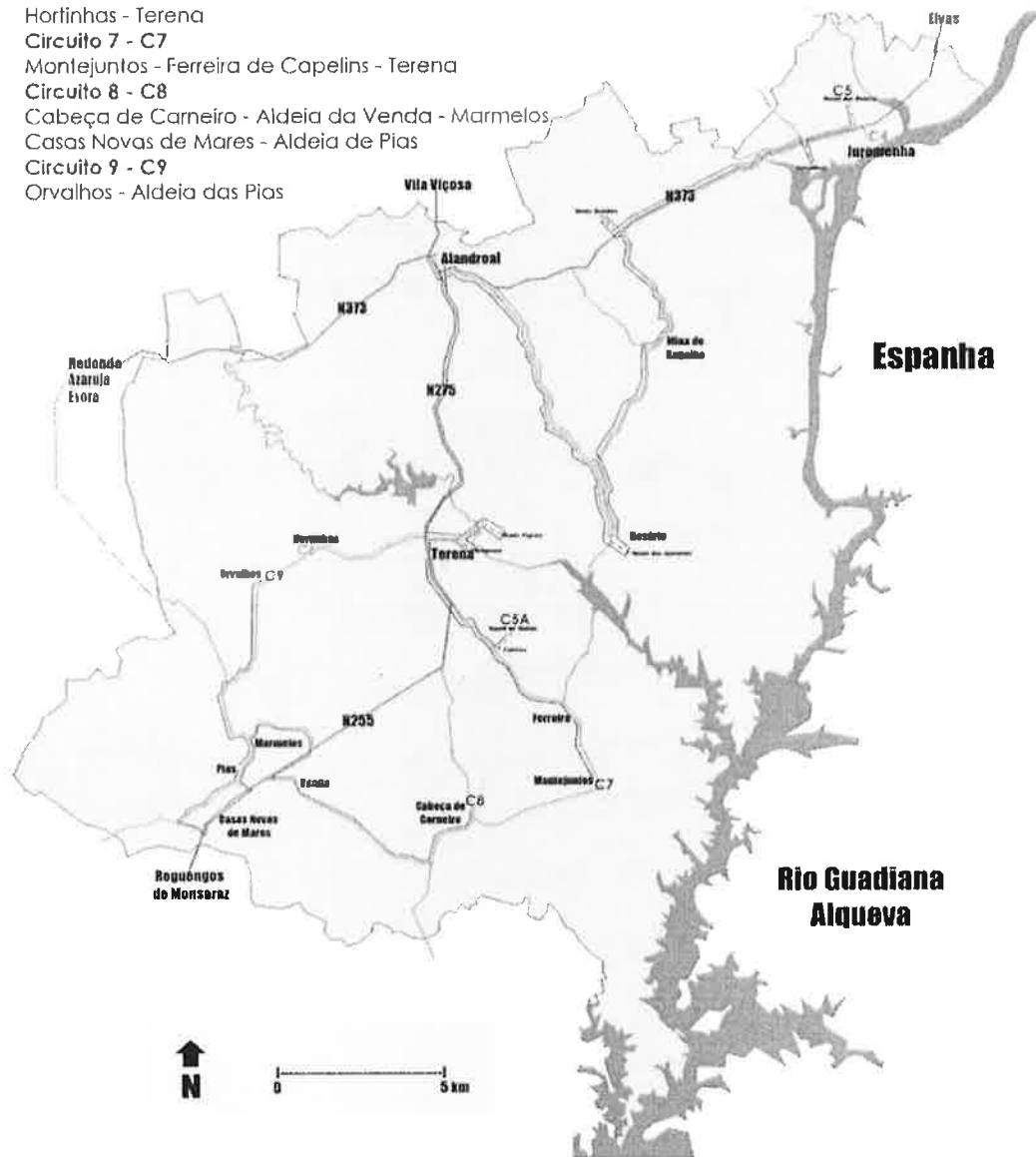




# Concelho de Alandroal

Mapa 3 - Circuitos Especiais

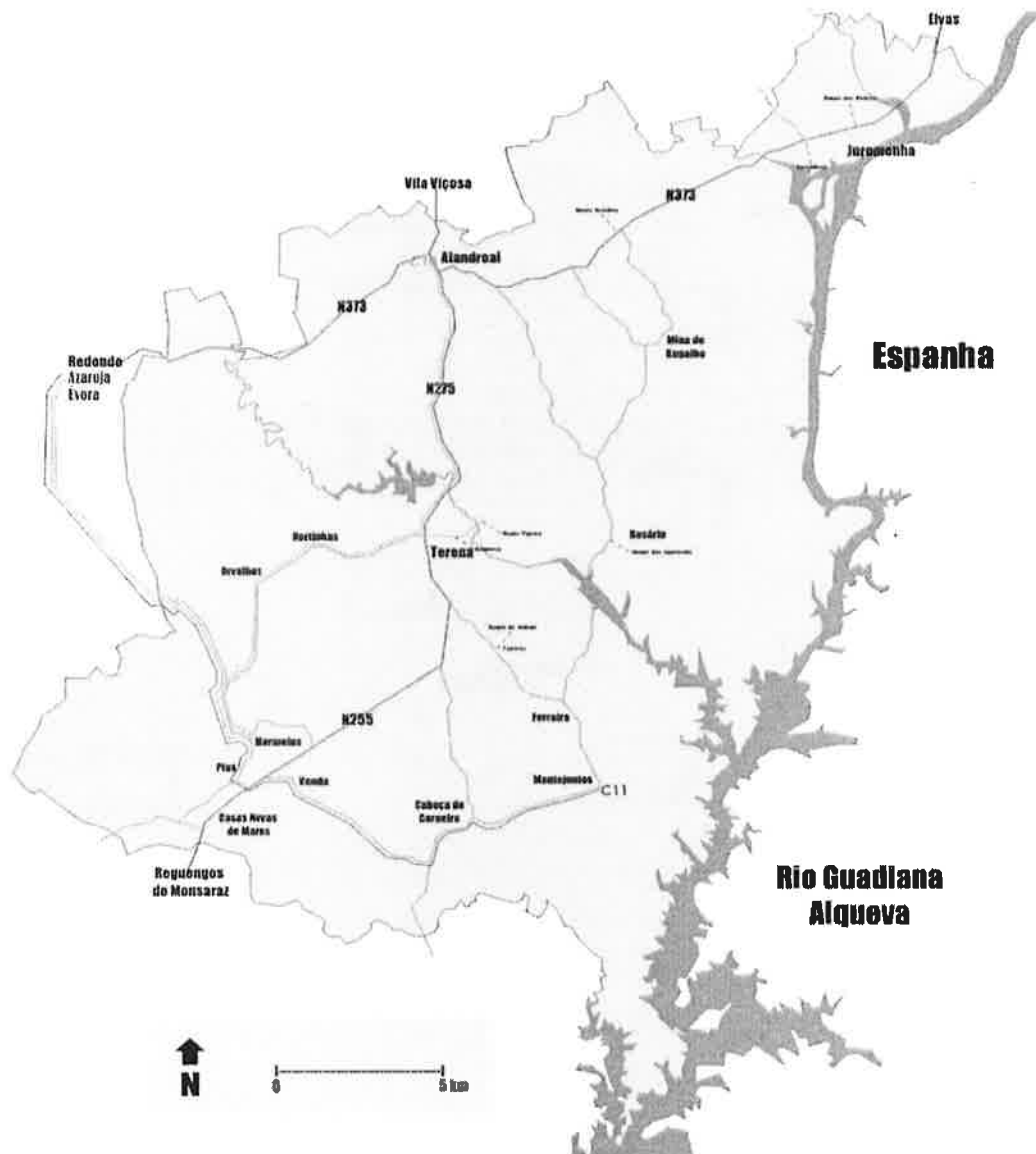
- Circuito 4 - C4  
Juramenha - Mina do Bugalho - Rosário - Alandroal
- Circuito 5 - C5  
Montes: Pobres - Cascalhais - Boinhos - Apóstolos - En255 - Alandroal
- Circuito 5A - C5A  
Montes: Monte Nabais - Boanova - Monte Pigeiro - Alandroal
- Circuito 6 - C6  
Hortinhas - Terena
- Circuito 7 - C7  
Montejuntos - Ferreira de Capelins - Terena
- Circuito 8 - C8  
Cabeça de Carneiro - Aldeia da Venda - Marmelos - Casas Novas de Mares - Aldeia de Pias
- Circuito 9 - C9  
Orvalhos - Aldeia das Pias



# Concelho de Alandroal

Mapa 4 - Circuitos Especiais (NEE)

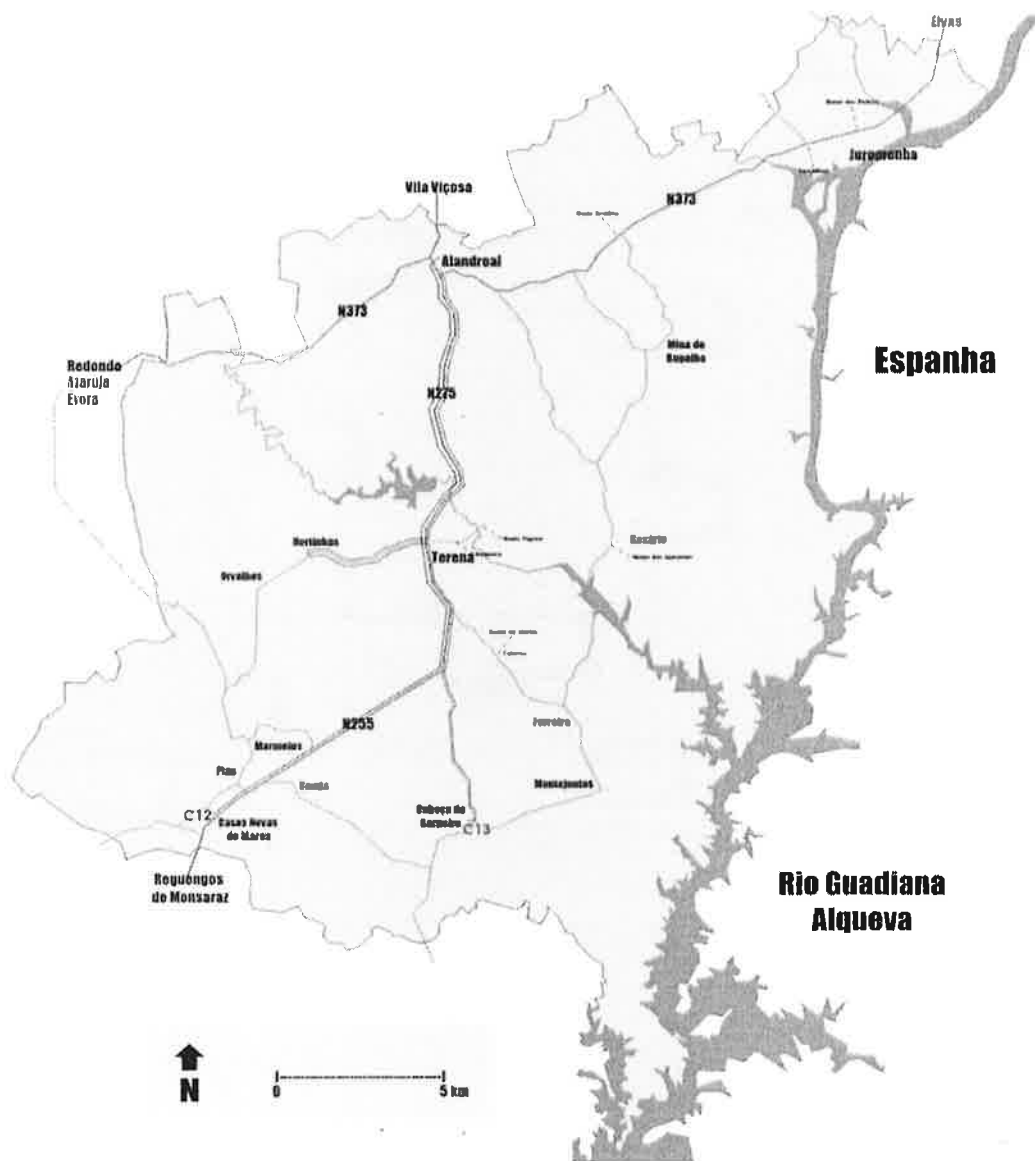
Circuito 10 - C10  
Alandroal - Marmelos - Azaruja  
Circuito 11 - C11  
Montejuntos - Aldeia - Évora



# Concelho de Alandroal

Mapa 5 - Circuitos Especiais (NEE) - TÁXI

- Circuito 12 - C12  
Casas Novas de Mares - Alandroal
- Circuito 13 - C13  
Cabeça de Carneiro - Hortinhas - Alandroal



ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 34 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022 )

Considerar os anos seguintes : 5 Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais				Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]			
R5	Transferências e subsídios correntes		6.048.416,00	609,00	105.633,00			5.943.392,00	
RS1	Transferências correntes		6.048.416,00	609,00	105.633,00			5.943.392,00	
RS11	Administrações Públicas		6.048.416,00	609,00	105.633,00			5.943.392,00	
RS111	Administração Central - Estado Português		6.048.416,00	609,00	105.633,00			5.943.392,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6.048.416,00	609,00	105.633,00			5.943.392,00	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		6.048.416,00	609,00	105.633,00			5.943.392,00	
060301	ESTADO	M	5.752.451,00		66.669,00			92.276,00	
06030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	M	101.585,00		9.289,00			127.903,00	
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	M	127.294,00					37.431,00	
06030103	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS	M	67.106,00						
06030107	ARTIGO 8º, N.º 3 DA LEI N.º 51/2018	M							
R9	Transferências e subsídios de capital		6.317.276,62	75.137,70	474.836,00			5.917.578,32	
R91	Transferências de capital		6.317.276,62	75.137,70	474.836,00			5.917.578,32	
R911	Administrações Públicas		6.317.276,62	75.137,70	474.836,00			5.917.578,32	
R9111	Administração Central - Estado Português		6.317.276,62	75.137,70	474.836,00			5.917.578,32	
10	Estado Português		6.317.276,62	75.137,70	474.836,00			5.917.578,32	
1003	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.317.276,62	75.137,70	474.836,00			5.917.578,32	
100301	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.277.992,00		474.836,00			803.156,00	
10030101	ESTADO	M	639.161,00		155.415,00			483.746,00	
10030105	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	M	638.831,00		319.421,00			319.410,00	
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	M	5.039.284,62	75.137,70				5.114.422,32	
10030701	INALENTEJO	M	5.039.283,62	18.557,70				5.057.841,32	
1003070101	ALENTEJO2020 FEDER	M	5.039.283,62	18.557,70				5.057.841,32	
10030708	PRR - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA PORTUGUES	M	1,00	56.580,00				56.581,00	
R13	Recursos financeiros		597.837,87		158.742,50			439.095,37	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		597.837,87		158.742,50			439.095,37	
1206	EMPRÉSTIMOS A MEDIO E LONGO PRAZOS		597.837,87		158.742,50			439.095,37	
120611	RESTO DO MUNDO- UNIÃO EUROPEIA		597.837,87		158.742,50			439.095,37	
12061101	BEI	M							
	Total de Receitas Correntes		6.048.416,00	609,00	105.633,00			5.943.392,00	
	Total de Receitas de Capital		6.317.276,62	75.137,70	474.836,00			5.917.578,32	
	Total de Receitas Efetivas		12.365.692,62	75.746,70	580.469,00			11.860.970,32	
	Total de Receitas Não Efetivas		597.837,87		158.742,50			439.095,37	
	Total		12.963.530,49	75.746,70	739.211,50			12.300.065,69	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

Alment em País de Cuiam  
de 20.07.2022  
À presença Anabela Municipal

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

(ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

ALTERAÇÃO NÚMERO 34 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Considerar os anos seguintes : S Euros

Desagregar : S

Desagregar : S

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R9	Transferências e subsídios de capital		2.595.480,95	843.420,00	103.774,22		3.335.126,73	
R91	Transferências de capital		2.595.480,95	843.420,00	103.774,22		3.335.126,73	
R911	Administrações Públicas		2.595.480,95	843.420,00	103.774,22		3.335.126,73	
R9111	Administração Central - Estado Português		2.595.480,95	843.420,00	103.774,22		3.335.126,73	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.595.480,95	843.420,00	103.774,22		3.335.126,73	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2.595.480,95	843.420,00	103.774,22		3.335.126,73	
100307	ESTRDO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-		2.595.480,95	843.420,00	103.774,22		2.491.706,73	
10030701	INALENTEJO	M	2.595.480,95	843.420,00	103.774,22		2.491.706,73	
1003070101	ALENTEJO2020 FEDER	M	2.595.480,95	843.420,00	103.774,22		843.420,00	
10030708	PRE - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIENCIA PORTUGUES							
R13	Receta com passivos financeiros		298.918,94		79.371,25		219.547,69	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		298.918,94		79.371,25		219.547,69	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		298.918,94		79.371,25		219.547,69	
120611	RESTO DO MUNDO- UNIÃO EUROPEIA		298.918,94		79.371,25		219.547,69	
12061101	BEI	M	298.918,94		79.371,25		219.547,69	
	Total de Receitas Correntes							
	Total de Receitas de Capital		2.595.480,95	843.420,00	103.774,22		3.335.126,73	
	Total de Receitas Efetivas		2.595.480,95	843.420,00	103.774,22		3.335.126,73	
	Total de Receitas Não Efetivas		298.918,94		79.371,25		219.547,69	
	Total		2.894.399,89	843.420,00	183.145,47		3.554.674,42	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 34 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022 )

Considérer os anos seguintes : S Euros

Desagregar : S

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais		Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.796.644,54	80.036,91		2.716.607,63	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.796.644,54	80.036,91		2.716.607,63	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.796.644,54	80.036,91		2.716.607,63	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.796.644,54	80.036,91		2.716.607,63	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		319.020,76	33.131,44		285.889,32	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		60.985,19	20.000,00		40.985,19	
02010299	Outros	M	60.985,19	20.000,00		40.985,19	
020115	PREMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	M	41.033,84	10.000,00		31.033,84	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	M	5.690,00	2.631,44		3.058,56	
020121	OUTROS BENS	M	211.311,73	500,00		210.811,73	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.477.623,78	46.905,47		2.430.718,31	
020214	ESTUDOS, FARGES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	M	127.903,04	3.000,00		124.903,04	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	M	1.093.529,01	18.609,52		1.074.919,49	
020225	OUTROS SERVIÇOS	M	1.256.191,73	25.295,95		1.230.895,78	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	M	63.526,10	6.000,00		57.526,10	
02022502	REFEIÇÕES	M	25.420,97	3.000,00		22.420,97	
02022503	ALUGUERES	M	92.118,00	2.000,00		90.118,00	
02022509	DIVERSOS	M	1.075.126,66	14.295,95		1.060.830,71	
D4	Transferências e subsídios correntes		457.716,25	24.987,09		432.729,16	
D41	Transferências correntes		457.716,25	24.987,09		432.729,16	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		255.914,25	2.349,00		253.565,25	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		255.914,25	2.349,00		253.565,25	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		255.914,25	2.349,00		253.565,25	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		255.914,25	2.349,00		253.565,25	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		255.914,25	2.349,00		253.565,25	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Famílias	M	201.802,00	22.638,09		179.163,91	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		201.802,00	22.638,09		179.163,91	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		201.802,00	22.638,09		179.163,91	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		201.802,00	22.638,09		179.163,91	
0408	FAMÍLIAS		201.802,00	22.638,09		179.163,91	
040802	OUTRAS		201.802,00	22.638,09		179.163,91	
04080202	OUTROS	M	201.802,00	22.638,09		179.163,91	
D6	Aquisição de bens de capital		4.777.510,97	558.440,80		4.219.070,17	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		4.777.510,97	558.440,80		4.219.070,17	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		4.777.510,97	558.440,80		4.219.070,17	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.777.510,97	558.440,80		4.219.070,17	
0701	INVESTIMENTOS		4.777.510,97	558.440,80		4.219.070,17	
070103	EDIFÍCIOS		4.777.510,97	558.440,80		4.219.070,17	
	Total de Despesas Correntes		3.254.360,79	105.024,00		3.149.336,79	
	Total de Despesas de Capital						
	Total de Despesas Efetivas		3.254.360,79	105.024,00		3.149.336,79	
	Total de Despesas Não Efetivas						
	Total		3.254.360,79	105.024,00		3.149.336,79	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

( ORÇAMENTO DO ANO : 2022 )

DATA DE APROVAÇÃO

2022

NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE

Considerar os anos seguintes : S Euros

Desagregar : S

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
07010308	OUTROS	M	4.777.510,97	558.440,80			4.219.070,17	
	Total de Despesas Correntes		3.254.360,79	105.024,00			3.149.336,79	
	Total de Despesas de Capital		4.777.510,97	558.440,80			4.219.070,17	
	Total de Despesas Efetivas		8.031.871,76	663.464,80			7.368.406,96	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		8.031.871,76	663.464,80			7.368.406,96	

(\*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 34 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2023 )

Considerar os anos seguintes : 5 Euros

Desagregar : S

Desagregar : S

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Desagregar : S

Desagregar : S

Desagregar : S

Desagregar : S

Desagregar : S

Desagregar : S

Desagregar : S

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		2.304.080,29	759.186,38	98.911,85		2.964.354,82	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.304.080,29	759.186,38	98.911,85		2.964.354,82	
0102	CÂMERA MUNICIPAL		2.304.080,29	759.186,38	98.911,85		2.964.354,82	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.304.080,29	759.186,38	98.911,85		2.964.354,82	
0701	INVESTIMENTOS		2.304.080,29	759.186,38	98.911,85		2.964.354,82	
070101	TERRENOS	M	22.220,00		20.200,00		2.020,00	
070101	EDIFÍCIOS	M	2.157.438,19	759.186,38			2.916.624,57	
070103	OUTROS	M	2.157.438,19	759.186,38			2.916.624,57	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	M	33.156,76		29.411,85		3.744,91	
07010401	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	M	23.709,97		23.700,00		9,97	
07010408	Viação Rural	M	9.446,79		5.711,85		3.734,94	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	M	12.259,40		10.000,00		2.259,40	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	M	79.005,94		39.300,00		39.705,94	
07011509	OUTROS	M	79.005,94		39.300,00		39.705,94	
	Total de Despesas Correntes							
	Total de Despesas de Capital		2.304.080,29	759.186,38	98.911,85		2.964.354,82	
	Total de Despesas Efetivas		2.304.080,29	759.186,38	98.911,85		2.964.354,82	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		2.304.080,29	759.186,38	98.911,85		2.964.354,82	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identifi.  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa



ALTERAÇÃO NÚMERO : 34 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO RMO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

Euros

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Identificação do Objeto : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Identificação do Objeto : TIPO DE RUBRICA : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		2022	Pagamentos				Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
				Início	Fim		Períodos seguintes					
				[4]	[5]		Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]		2025 [10]
2.		Funções sociais				425.394,31	110.404,36	-743.645,97				-314.989,95
2.2.		Saúde				139.693,75	110.404,36					-29.289,39
2.2.1.		Serviços individuais de saúde				139.693,75	110.404,36					-29.289,39
2.2.1.1.		Serviços de saúde				139.693,75	110.404,36					-29.289,39
2.2.1.2.		Serviços de saúde				139.693,75	110.404,36					-29.289,39
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos	0102/07010308	2018/01/02	2026/12/31	285.700,56	1,00	-743.645,97				-285.699,56
2.5.3.		Outras atividades cívicas e religiosas				285.700,56	1,00	-743.645,97				-285.699,56
2.5.3.1.		Centro Comunitário de Almoróдол	0102/07010308	2015/01/02	2026/12/31	829.776,72	596.324,87	-66.711,85				-285.699,56
3.		Funções económicas				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
3.3.		Transportes e comunicações				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
3.3.1.		Transportes rodoviários				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
3.3.1.1.		Conservação e reparação de vias e arruamentos				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
3.3.1.2.		Existências e sinalização transitória				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
3.3.1.3.		Viadutos, arruamentos e obras complementares				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
3.3.1.4.		Viadutos, arruamentos e obras complementares				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
3.3.1.5.		Outros				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
3.5.		Outras funções económicas				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
3.5.1.		Viveiros de empresas/centro de acolhimento				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
3.5.2.		Viveiros de empresas/centro de acolhimento				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
3.5.3.		Viveiros de empresas/centro de acolhimento				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
4.		Outras funções				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
4.3.		Diversas não especificadas				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
4.3.1.		Costos de funcionamento do município				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
4.3.2.		Terrenos				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
4.3.3.		Equipamento de informática				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
4.3.4.		Local do cidadão de Almoróдол				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
4.3.5.		Local do cidadão de Almoróдол				366.520,76	366.520,76					-243.451,85
Total :							1.322.092,04	763.651,24	660.274,53			-556.440,80

Em 20 de julho de 2022

Os Vereadores:

Presidente da Câmara,

Assinatura

Approvada em reunião de

Os Vereadores:

Assinatura







MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em  
Reunião de Câmara  
de 10.07.2022

Decisão:

À presença Reunião de Câmara.  
18.07.2022

**INFORMAÇÃO DE 18 DE JULHO DE 2022**

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/003-2022 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA  
“REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS  
EXTERIORES”

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Relativamente ao Procedimento em referência cumpre-nos informar:

1. A empreitada denominada “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES” foi adjudicada à sociedade comercial “CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPESSOAL, LDA.” por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária do dia 06/07/2022;
2. Na sequência desta decisão, foi o adjudicatário notificado da mesma no dia 07/07/2022, através da plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov com o endereço eletrónico: <http://www.saphety.com>, utilizada pelo Município de Alandroal, no citado concurso público, iniciando-se no dia útil seguinte a contagem do prazo para entrega dos documentos de habilitação previstos no Programa de Procedimento e no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;
3. O prazo definido para entrega desta documentação, de acordo com o previsto no referido Programa de Procedimento, é de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, esgotando-se este às 23:59h do dia 21/07/2022;



## MUNICIPIO DE ALANDROAL

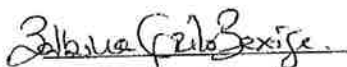
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MÚNICIPAIS


4. Apesar do prazo limite para a entrega dos documentos de habilitação ainda não se encontrar decorrido, verificou-se que o adjudicatário já apresentou todos os documentos de habilitação;
5. Relativamente à caução, foi a mesma prestada através da Garantia Bancária Nº 72007146586, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., no valor de € 33.557,61 correspondente a 5% do valor da adjudicação, tendo o respetivo comprovativo sido submetido na plataforma eletrónica às 10:56:28h do dia 15/07/2022, ou seja, também dentro do prazo fixado;
6. Considerando que da análise aos documentos apresentados, foi confirmada a sua conformidade com o previsto nos artigos 55.º e 81.º do já mencionado Código dos Contratos Públicos,

### PROPÕE-SE À ENTIDADE COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR,

- 6.1. A aceitação dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário "CONSTRUÇÕES ALTO DE SANTIAGO, UNIPessoal, LDA." para a empreitada "REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES"; e,
- 6.2. Se esta proposta obtiver aprovação, deverá proceder-se à notificação simultânea de todos os concorrentes, disponibilizando os documentos apresentados, para consulta destes, na plataforma eletrónica de contratação pública SaphetyGov;

À consideração de V. Ex<sup>a</sup>. para melhor decisão,

  
(Balbina Bexiga)

  
(José Pacheco)



**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em  
Reunião de Câmara  
de 20.07.2022*

**DESPACHO**

*A primeira Reunião de Câmara.  
19.07.2022*

**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12005/21		8615	2022/07/19
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - LUÍS MIGUEL MENDONÇA CAPITÃO - ALTERAÇÃO DO ESCALÃO			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche **no valor mensal de 36,49€ referente aos meses compreendidos entre janeiro de 2022 a agosto de 2022 (final do ano letivo).**

No dia 22/06/2022 foi aprovado em reunião de câmara a mensalidade de creche deste munícipe, no valor de 18,25€, a informação que o Setor de Serviço Social detinha era que o mesmo estava inserido no 3º escalão do abono de família. Vimos assim pedir a alteração do valor da mensalidade da creche para 36,49€, derivado ao facto de ter sido entregue pela encarregada de educação uma declaração da segurança social atualizada, onde consta que o munícipe se encontra no 2º escalão.

Encarregado de Educação	Nome da criança	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Patrícia Raquel Matos Mendonça	Luís Miguel Mendonça Capitão	2º	36,49€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

*Rita Gavino.*

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)



## DECLARAÇÃO

Declara-se que nesta data, LUÍS MIGUEL MENDONÇA CAPITÃO, com data de nascimento em 2020-04-30, com o Número de Identificação de Segurança Social 12082157182, recebe, na presente data, Abono de Família para Crianças e Jovens pelo 2 escalão.

SSDIRECTA

Doze de Janeiro de 2022

Esta declaração está assinada com certificado digital que lhe confere validade legal (Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 30 de Abril).

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).



MUNICIPIO DE ALANDROAL  
CONTRIBUINTE N.º50672527  
PRAÇA DA REPUBLICA  
7250-116-PRAÇA REPÚBLICA ALANDROAL

IMPRESSO	PAGINA
2022/07/20	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
USCP01	antonia	2022/07/20	1419	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
CABIMENTO RELATIVO A ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DA COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE A ATRIBUIR AO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO PATRICIA RAQUEL MATOS MENDONÇA, MESES DE JANEIRO A AGOSTO DE 2022 - CRIANÇA LUIS MIGUEL MENDONÇA CAPITÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: APO1-APOIOS SOCIAIS	750,22
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 04080202 OUTROS	145,92
PLANO : 2017 A 56	SALDO APÓS CABIMENTO
AÇÃO SOCIAL	604,30
PLANO DE INTERVENÇÃO E COMBATE A CRISE (MENSALIDADE DA CRECHE)	

EXTENSO  
CENTO E QUARENTA E CINCO EUROS E NOVENTA E DOIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/07/20

SERVIÇO REQUISITANTE  


AUTORIZAÇÃO  
\_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Ajuste em  
Parecer da Câmara  
de 20.07.2022*

Despacho \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Concordo com base na informação técnica.  
Proceda-se em conformidade.

João Grilo  
PRESIDENTE  
em,  
12-07-2022  
O Presidente da Câmara Municipal,

**João Maria Aranha Grilo**

Considerando o teor da informação infra, proponho o seguinte:

- Emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, conforme requerido;
- Remeter a presente informação à próxima sessão de câmara, para a competente deliberação, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

À Consideração Superior.

Carlos Fontainhas  
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

em,  
12-07-2022

N.º Inf. 415/22 – nuno

Proc. N.º 115/22 - CERT

Req.º N.º 443/22

Titular: Herança de João Martins Rosado

Requerente: Herança de João Martins Rosado

Local: AGUILHÃO – ROSÁRIO/ALANDROAL

Assunto: CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE

INFORMAÇÃO

Tendo em conta tratar-se de uma situação de partilha, negócio que consideramos “mortis causa”, sucessão hereditária (de acordo com os pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, n.ºs 75/2004 e 231/2004), deverá ser emitido parecer favorável.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)  
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Propõe-se remeter a presente informação à próxima sessão de câmara, para a competente deliberação, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

8 de JULHO de 2022  
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho